



ATA

Reunião da Câmara Municipal

REUNIÃO

N.º 5

DATA

06 de março de 2026

HORA

10h00

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 5.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Murça, no dia 06 de março de 2026.

Presenças

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

André Filipe Morais Lage

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Vice-Presidente da Câmara

Paula Alexandra Ribeiro Catarino

Vereadora em regime de não permanência

Ana Cristina Pinto Martins

Vereadora em regime de permanência

Secretário

Marcelo Caetano Martins Delgado

Diretor de Departamento de Coordenação Geral

Secretário da Reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas.-

II. ANTES DA ORDEM DO DIA

Foi aberto, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o período antes da ordem do dia.-----

Intervenção do Vereador em regime de não permanência André Filipe Morais Lage

O Senhor Vereador fez a seguinte intervenção:-----

O Governo decretou luto nacional para amanhã, sábado, em homenagem a António Lobo Antunes, figura cimeira da literatura portuguesa contemporânea, falecido ontem. Deixo uma nota de pesar pelo desaparecimento deste grande embaixador

Reunião da Câmara Municipal N.º 5/2026



da língua portuguesa e cuja obra que atravessou gerações permanecerá certamente na imortalidade.-----

Gostaria de assinalar o meu desagrado por ter tomado conhecimento de pelo menos duas iniciativas através da página do Facebook do município de Murça, depois de realizadas. Uma no dia 2 de fevereiro, em que a Fundação Caixa Agrícola realizou, no auditório municipal, uma cerimónia de entrega de incentivos a Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) da região e, no dia 23 de fevereiro, a inauguração do Centro de Apoio ao Idoso de Jou recuperado após destruição em 2022 provocada por um incêndio. Vou interpretar como lapsos de comunicação que creio serão corrigidos pois a comunicação via e-mail ou telefone não acarreta custos e a minha condição de vereador em regime de não permanência não se traduz em ficar à margem de iniciativas significativas realizadas no nosso concelho.-----

Continuamos a aguardar a visita que nos foi assegurada aos serviços do município, na companhia da Senhora Vereadora Ana Cristina Martins, na senda do nosso início de mandato autárquico, com o objetivo de conhecer melhor instalações e colaboradores.-----

Por último, relativamente ao abate de árvore na rua soldado herói Milhões por questões de segurança e notórias deformações nos passeios que constituíam autênticas barreiras e armadilhas, questiono o prazo para a reparação de passeios e se está prevista a plantação de espécies arbóreas mais adequadas ao meio urbano.-----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal Mário Artur Correia Lopes -----

Relativamente ao voto de pesar pelo falecimento de António Lobo Antunes, o Senhor Presidente da Câmara propôs que o mesmo fosse apresentado em termos conjuntos por todo o executivo municipal. A proposta foi aceite por unanimidade.-----

No que concerne às iniciativas mencionadas pelo Senhor Vereador do Partido Socialista, designadamente a cerimónia de entrega de incentivos a Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), promovida pela Fundação Caixa Agrícola, realizada no dia 2 de fevereiro, e a inauguração do Centro de Apoio ao Idoso de Jou, ocorrida no dia 23 de fevereiro, o Senhor Presidente registou o desagrado manifestado, esclarecendo, no entanto, que as mesmas resultaram de um convite de uma entidade externa, não se tratando de uma organização do Município.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 5/2026



[Handwritten signature]

Quanto à visita aos serviços municipais, informou que a Senhora Vereadora Ana Martins irá articular, com os respetivos serviços, a sua realização em momento oportuno.-----

No que concerne ao abate de árvores na Rua Soldado Herói Milhões, esclareceu que a empreitada que está a decorrer contempla a requalificação dos passeios. Neste âmbito, têm sido preservadas algumas árvores, procedendo-se, contudo, ao abate daquelas que se encontravam a causar danos nos passeios e a comprometer a segurança. Acrescentou que, posteriormente, será ponderada a plantação de espécies arbóreas mais adequadas ao contexto urbano, de forma a prevenir problemas futuros. Informou ainda que se encontra agendado no período antes da ordem do dia da presente reunião, para conhecimento, o respetivo plano de abate de árvores.-----

Intervenção da Vereadora em regime de não permanência Paula Alexandra Ribeiro Catarino-----

A Senhora Vereadora tomou a palavra para questionar sobre o ponto de situação relativamente à escola de Porrais, designadamente, se já foi feita vistoria, à situação dos tanques, sitos no Parque Urbano, bem como à situação relativa à Rua Santa Barbara, em Martim.-----

Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Avelino José Marques dos Santos---

O Senhor Vice-Presidente informou que já foi efetuada uma deslocação à Escola de Porrais, encontrando-se prevista a intervenção ao nível da substituição do telhado.-----

Relativamente à situação dos tanques, referiu que a mesma está a ser acompanhada pelos serviços competentes, tendo já sido realizada uma visita ao local.-----

No que respeita à Rua de Santa Bárbara, em Martim, esclareceu que a situação se encontra igualmente em acompanhamento, sendo a responsabilidade, contudo, da empresa ADIN.-----

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Resumo diário de tesouraria;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Divisão de Gestão Financeira - DGF

2. Plano Anual de Contratação Pública do Município de Murça 2026 - PAC 2026;

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - DPGU

Reunião da Câmara Municipal N.º 5/2026



3. Abate de árvores na Rua Soldado Herói Milhões, em Murça;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

III. ORDEM DO DIA

Gabinete de Apoio à Presidência - GAP

4. Aprovação da ata da reunião n.º 4/2026;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata.-----

5. Proposta N.º 9/GAP/2026 - Encargos relativos à participação e representação do Município de Murça, nos eventos da FITUR e BTL 2026;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta N.º 9/GAP/2026. Notifique-se.-----

Gabinete de Proteção Civil - GPC

6. Contrato Programa de Desenvolvimento e Cooperação, entre o Município de Murça e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento e Cooperação, entre o Município de Murça e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, nos termos exarados na proposta n.º SMPC/01.3 - INFO 3/2026. Notifique-se.-----

Divisão de Administração Geral - DAG

7. Proposta n.º DAG/04 - SUB_1/2026 - Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval - Época 2025/2026;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo - Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval para a Época 2025/2026, nos termos exarados na proposta n.º DAG/04 - SUB_1/2026. Notifique-se.-----

Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - DPGU

8. Pedido de suspensão de trabalhos para a empreitada de "Qualificação ambiental da paisagem ribeirinha da Sobreira";-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de suspensão de trabalhos para a empreitada de "Qualificação ambiental da

Reunião da Câmara Municipal N.º 5/2026



paisagem ribeirinha da Sobreira”, nos termos exarados na proposta n.º DPGU/06.3 - INFO 09/2026, datada de 13/02/2026. Notifique-se.-----

9. Pedido de prorrogação de prazo para a empreitada “Remodelação e ampliação do antigo pré-escolar para posto territorial da GNR de Murça”;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de prorrogação de prazo para a empreitada “Remodelação e ampliação do antigo pré-escolar para posto territorial da GNR de Murça”, nos termos exarados na proposta n.º DPGU/06.3 - INFO 08 /2026, datada de 20/02/2026. Notifique-se.-

10. Recomeço dos trabalhos “Pavimentação em betuminoso em diversos locais do Concelho de Murça - Fase A”;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Recomeço dos trabalhos “Pavimentação em betuminoso em diversos locais do Concelho de Murça - Fase A”, nos termos exarados na proposta n.º DPGU/06.3 - INFO 09 /2026, datada de 20/02/2026. Notifique-se.-----

11. Pedido de Certidão Compropriedade - Processo: 22/26/OP-CRT;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Certidão Compropriedade no âmbito do Processo n.º 22/26/OP-CRT. Notifique-se.-----

12. Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização - Processo: 5/26/OP-CRT;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Certidão de Isenção de Autorização de Utilização no âmbito do Processo n.º 5/26/OP-CRT. Notifique-se.-----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dez horas e quarenta e sete minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar junto do Presidente.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário da Reunião de Câmara,

TESOUREIRO

FUNCIONÁRIO

ORGÃO EXECUTIVO



ENTIDADE	RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA N.º 45	DATA	ANO	PÁGINA
CMURÇA	Data : 2026/03/06 (desconsideração dos depósitos a prazo)	2026/03/06	2026	1

CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO	
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR
11		Caixa	1.135.261,92	1.130.416,83			1.135.261,92	1.130.416,83	4.845,09	
11.1		Caixa A	1.131.859,63	1.129.514,54			1.131.859,63	1.129.514,54	2.345,09	
	CX1	CX1 - CX 1 TESOUREARIA MUNICIPAL	1.126.829,23	1.124.484,14			1.126.829,23	1.124.484,14	2.345,09	
	CX7	CX7 - TES. MUNICIPAL (SUBSTITUTO)	5.030,40	5.030,40			5.030,40	5.030,40		
11.8		Fundo fixo	3.402,29	902,29			3.402,29	902,29	2.500,00	
11.8.2		Fundo de Maneio - DAG	200,00				200,00		200,00	
	FM2	FM2 - Fundo de Maneio - DAG	200,00				200,00		200,00	
11.8.4		Fundo de Maneio - GAP	2.902,29	902,29			2.902,29	902,29	2.000,00	
	FUN	FUN - Fundo de Maneio - GAP	2.902,29	902,29			2.902,29	902,29	2.000,00	
11.8.6		Fundo de Maneio - DAS	300,00				300,00		300,00	
	FM5	FM5 - Fundo de Maneio - DAS	300,00				300,00		300,00	
12		Depósitos à ordem	4.545.020,60	1.772.963,25			4.545.020,60	1.772.963,25	2.772.057,35	
12.2		Depósitos bancários	4.545.020,60	1.772.963,25			4.545.020,60	1.772.963,25	2.772.057,35	
12.2.1		Caixa Geral de Depósitos	3.001.897,34	1.744.563,11			3.001.897,34	1.744.563,11	1.257.334,23	
	0035/00000080730	CGD	2.235.646,84	1.587.827,63			2.235.646,84	1.587.827,63	647.819,21	
	0035/0001210273085	CGD	191.014,53	116.735,48			191.014,53	116.735,48	74.279,05	
	0035/00012513830	CGD	575.235,97	40.000,00			575.235,97	40.000,00	535.235,97	
12.2.2		Novo Banco	1.862,45	152,55			1.862,45	152,55	1.709,90	
	0007/00001650002	GNB	1.862,45	152,55			1.862,45	152,55	1.709,90	
12.2.3		Millenium BCP	1.028.758,60	22,50			1.028.758,60	22,50	1.028.736,10	
	0033/00010536715	BCP	976.026,08				976.026,08		976.026,08	
	0033/45337614343	BCP	52.732,52	22,50			52.732,52	22,50	52.710,02	
12.2.4		Caixa de Crédito Agrícola Mútuo	473.903,59	28.225,09			473.903,59	28.225,09	445.678,50	
	0045/40082356944	CCAM	473.903,59	28.225,09			473.903,59	28.225,09	445.678,50	
12.2.6		Banco Português de Investimento	38.598,62				38.598,62		38.598,62	
	0010/21059890101	BPI	38.598,62				38.598,62		38.598,62	
13		Outros depósitos	388.410,01	23.939,01			388.410,01	23.939,01	364.471,00	
13.3		Depósitos de garantias e cações	388.410,01	23.939,01			388.410,01	23.939,01	364.471,00	
13.3.2		Depósitos bancários	388.410,01	23.939,01			388.410,01	23.939,01	364.471,00	
13.3.2.1		Caixa Geral de Depósitos	388.410,01	23.939,01			388.410,01	23.939,01	364.471,00	
	0035/00014479530	CGD	388.410,01	23.939,01			388.410,01	23.939,01	364.471,00	
		TOTAL DE DISPONIBILIDADES	6.068.692,53	2.927.319,09			6.068.692,53	2.927.319,09	3.141.373,44	
		SALDO GERÊNCIA	4.890.238,24	1.748.864,80			4.890.238,24	1.748.864,80	3.141.373,44	
		DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS	4.501.738,72	1.724.925,79			4.501.738,72	1.724.925,79	2.776.812,93	
		DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	388.499,52	23.939,01			388.499,52	23.939,01	364.560,51	





Município de **MURÇA**
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

PRESENTE À REUNIÃO DE **6 / 3 / 2026**
DELIBERADO **A câmara municipal**
tomou conhecimento

Departamento de **Coordenação Geral**
Unidade orgânica: **Divisão de Gestão Financeira**



INFORMAÇÃO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MURÇA – PAC 2026

Ref.ª DGF / 03 – INF 10/2026

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara, para conhecimento.
02-03-2026-15:44:18 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.
À próxima reunião ordinária da CM para conhecimento.
À consideração do PC.
02-03-2026-15:25:31 - marcelo

ASSUNTO

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MURÇA 2026 – PAC 2026

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 02.03.2026

I. ENQUADRAMENTO:

O Plano Anual de Contratação Pública (PAC) do Município de Murça constitui um instrumento de planeamento e gestão que visa organizar e sistematizar, de forma integrada e previsional, as necessidades de aquisição de bens, serviços e empreitadas de obras públicas a realizar durante o ano de 2026.

A sua elaboração insere-se numa estratégia de reforço da eficiência administrativa, da racionalização da despesa pública e da melhoria contínua dos processos de contratação pública, promovendo uma atuação mais coordenada, transparente e alinhada com os objetivos estratégicos definidos nos instrumentos de gestão municipal, designadamente o Orçamento Municipal e as Grandes Opções do Plano.

O presente plano contribui igualmente para uma melhor programação dos procedimentos pré-contratuais, permitindo antecipar necessidades, otimizar recursos e assegurar o cumprimento dos princípios fundamentais da contratação pública previstos no Código dos Contratos Públicos.

O Plano Anual de Contratação Pública resulta do levantamento das necessidades efetuado junto das diversas unidades orgânicas do Município, refletindo as aquisições previsíveis para o período em causa, com indicação do objeto contratual, estimativa de custos, procedimento previsto, serviço responsável e calendarização expectável.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

Assume natureza previsional e flexível, podendo ser objeto de revisão ou atualização sempre que ocorram alterações nas necessidades dos serviços, na disponibilidade orçamental, nas prioridades estratégicas ou no enquadramento legal aplicável.

Sem prejuízo da sua natureza orientadora, o PAC constitui uma ferramenta essencial de apoio à decisão e à gestão operacional da contratação pública municipal, contribuindo para uma maior articulação entre os serviços requisitantes e as unidades responsáveis pela condução dos procedimentos de contratação.

II. OBJETIVOS DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA:

O Plano Anual de Contratação Pública tem como principais objetivos:

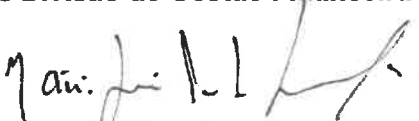
- a) Promover o planeamento estratégico das aquisições municipais;
- b) Assegurar a articulação entre necessidades operacionais e instrumentos de gestão previsional;
- c) Reforçar a eficiência e racionalização da despesa pública;
- d) Promover a agregação de necessidades e a obtenção de economias de escala;
- e) Aumentar a transparência e previsibilidade da atividade contratual;
- f) Melhorar a coordenação entre serviços requisitantes e unidades de contratação;
- g) Apoiar a tomada de decisão pelos órgãos executivos;
- h) Assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, concorrência, igualdade, proporcionalidade e boa gestão financeira pública.

III. PROPOSTA:

Remete-se o Plano Anual de Compras do Município de Murça 2026 – PAC 2026 em anexo à presente informação para aprovação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, no uso de competências próprias, e posterior conhecimento da Câmara Municipal.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão de Gestão Financeira


Mário José Pinto Sampaio

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA 2026



10 FEVEREIRO

Município de Murça
Da autoria de: Divisão de Gestão Financeira

Município de Murça

Praça 5 de outubro

5090-112 Murça



Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

Índice

1. Enquadramento	3
2. Introdução	3
3. Objetivos do Plano Anual de Contratação Pública	4
4. Importância Prática do Plano Anual de Contratação Pública	4
5. Metodologia de Elaboração	4
6. Estrutura e Conteúdo do Plano	5
7. Aprovação	5
8. Monitorização e Acompanhamento	6
9. Revisão e Atualização	6
10. Anexo	6
Anexo – Plano Anual de Contratação Pública - Ano 2026	7

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

Plano Anual de Contratação Pública - Ano 2026

1. Enquadramento

O Plano Anual de Contratação Pública (PAC) do Município de Murça constitui um instrumento de planeamento e gestão que visa organizar e sistematizar, de forma integrada e previsional, as necessidades de aquisição de bens, serviços e empreitadas de obras públicas a realizar durante o ano de 2026.

A sua elaboração insere-se numa estratégia de reforço da eficiência administrativa, da racionalização da despesa pública e da melhoria contínua dos processos de contratação pública, promovendo uma atuação mais coordenada, transparente e alinhada com os objetivos estratégicos definidos nos instrumentos de gestão municipal, designadamente o Orçamento Municipal e as Grandes Opções do Plano.

O presente plano contribui igualmente para uma melhor programação dos procedimentos pré-contratuais, permitindo antecipar necessidades, otimizar recursos e assegurar o cumprimento dos princípios fundamentais da contratação pública previstos no Código dos Contratos Públicos.

2. Introdução

O Plano Anual de Contratação Pública resulta do levantamento das necessidades efetuado junto das diversas unidades orgânicas do Município, refletindo as aquisições previsíveis para o período em causa, com indicação do objeto contratual, estimativa de custos, procedimento previsto, serviço responsável e calendarização expectável.

Assume natureza previsional e flexível, podendo ser objeto de revisão ou atualização sempre que ocorram alterações nas necessidades dos serviços, na disponibilidade orçamental, nas prioridades estratégicas ou no enquadramento legal aplicável.

Sem prejuízo da sua natureza orientadora, o PAC constitui uma ferramenta essencial de apoio à decisão e à gestão operacional da contratação pública municipal, contribuindo para uma maior articulação entre os serviços requisitantes e as unidades responsáveis pela condução dos procedimentos de contratação.

Município de Murça

Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

3. Objetivos do Plano Anual de Contratação Pública

O Plano Anual de Contratação Pública tem como principais objetivos:

- a) Promover o planeamento estratégico das aquisições municipais;
- b) Assegurar a articulação entre necessidades operacionais e instrumentos de gestão previsional;
- c) Reforçar a eficiência e racionalização da despesa pública;
- d) Promover a agregação de necessidades e a obtenção de economias de escala;
- e) Aumentar a transparência e previsibilidade da atividade contratual;
- f) Melhorar a coordenação entre serviços requisitantes e unidades de contratação;
- g) Apoiar a tomada de decisão pelos órgãos executivos;
- h) Assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, concorrência, igualdade, proporcionalidade e boa gestão financeira pública.

4. Importância Prática do Plano Anual de Contratação Pública

O Plano Anual de Contratação Pública constitui uma ferramenta essencial de gestão municipal, permitindo:

- a) A programação eficiente dos procedimentos de contratação;
- b) A redução de situações de urgência e contratação reativa;
- c) A melhoria da afetação de recursos humanos e técnicos;
- d) A mitigação de riscos associados ao fracionamento indevido da despesa;
- e) O reforço do controlo financeiro e da sustentabilidade da despesa pública;
- f) A monitorização da execução contratual e avaliação do planeado versus executado;
- g) A promoção de uma cultura organizacional assente no planeamento e na responsabilidade.

5. Metodologia de Elaboração

Para a elaboração do Plano Anual de Contratação Pública, a Divisão de Gestão Financeira do Município de Murça fez um estudo que assentou nos seguintes princípios:

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

-
- a) No levantamento estruturado das necessidades junto das unidades orgânicas municipais;
 - b) Na análise das aquisições realizadas em exercícios anteriores;
 - c) Na verificação da conformidade com o Orçamento Municipal aprovado;
 - d) Na articulação com os serviços responsáveis pela contratação pública;
 - e) Na identificação de oportunidades de agregação e racionalização de procedimentos.

As necessidades identificadas foram sistematizadas e organizadas segundo critérios de prioridade, estimativa financeira, natureza contratual e calendarização previsional sendo elaborado em colaboração com as restantes Unidades Orgânicas do Município.

6. Estrutura e Conteúdo do Plano

O Plano Anual de Contratação Pública é um documento, em formato excel, sendo composto pelo seguinte conteúdo:

- a) Unidade Orgânica Responsável pela Necessidade Aquisitiva
- b) Natureza do contrato (bens, serviços ou empreitada);
- c) Designação Prevista do objeto de Contratação;
- d) Preço Base Estimado;
- e) Procedimento pré-contratual previsto;
- f) Início Previsto de Procedimento Contratação Publica;
- g) Prazo de Execução do Contrato.

O presente Plano Anual de Contratação Pública inclui procedimentos de natureza plurianual, cuja execução contratual poderá decorrer para além do ano económico de 2026.

Não obstante, a inclusão no presente plano justifica-se por o início dos respetivos procedimentos pré-contratuais se encontrar previsto para o ano de 2026, em conformidade com o planeamento da atividade contratual municipal.

7. Aprovação

Nos termos da organização interna do Município de Murça, a aprovação do Plano Anual de Contratação Pública constitui competência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, enquanto instrumento de gestão operacional e planeamento da atividade contratual municipal.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

8. Monitorização e Acompanhamento

A execução do Plano Anual de Contratação Pública será objeto de acompanhamento contínuo pelos serviços competentes, com vista a:

- a) Avaliar o grau de execução das aquisições previstas;
- b) Identificar desvios face ao planeado;
- c) Propor medidas de ajustamento ou melhoria dos processos;
- d) Reforçar a articulação entre serviços requisitantes e unidades de contratação.

9. Revisão e Atualização

O Plano Anual de Contratação Pública poderá ser objeto de revisão ou atualização ao longo do ano, sempre que ocorram:

- a) Necessidades supervenientes;
- b) Alterações orçamentais;
- c) Mudanças estratégicas ou organizacionais;
- d) Alterações legislativas relevantes.

Assim, sempre as unidades orgânicas sintam necessidade de atualizar o PAC devem enviar por correio eletrónico para contratacaopublica@cm-murca.pt para que o serviço de contratação pública proceda à referida alteração e submissão para aprovação da atualização do PAC.

10. Anexo

Em anexo ao presente documento encontra-se o Plano Anual de Contratação Pública para o ano 2026.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça



Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

Anexo – Plano Anual de Contratação Pública - Ano 2026



DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA
Contratação Pública

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO PARA ANO 2026

*aquisição de serviços; aquisição de bens; empreitadas de obras públicas; concessões; locação de bens

Unidade Orgânica Responsável	Natureza do contrato	Designação Prevista do objeto de Contratação	Preço Base Estimado	Procedimento pré-contratual previsto	Início Previsto de Procedimento Contratação Pública	Prazo Execução Contrato
USO	Fornecimento Contínuo Bens	Aquisição de Plantas de Viveiros	< 20.000,00€	Ajuste Direto	1.º Trimestre 2026	Ano 2026
USO	Fornecimento Contínuo Bens	Aquisição de Material Consumível de Escritório	< 20.000,00€	Ajuste Direto	1.º Trimestre 2026	Ano 2026
USO	Fornecimento Contínuo Bens	Aquisição de material diverso para pequenas reparações	< 20.000,00€	Ajuste Direto	1.º Trimestre 2026	Ano 2026
USO	Fornecimento Contínuo Bens	Aquisição de Material de Higiene e Limpeza	Entre 20.000,00€ e 30.000,00€	Consulta Prévia	4.º Trimestre 2026	24 meses
USO	Fornecimento Contínuo Bens	Aquisição de Material de Elétrico	Entre 20.000,00€ e 30.000,00€	Consulta Prévia	4.º Trimestre 2026	24 meses
USO	Serviços	Manutenção do sistema de climatização das instalações do Município	<75.000,00€	Consulta Prévia	1.º Trimestre 2026	36 meses
USO	Serviços	Elaboração das medidas de autoproteção dos edifícios municipais	<20.000,00€	Ajuste Direto	1.º Trimestre 2026	120 dias
USO	Bens	Fornecimento de Combustível para a frota automóvel municipal	<75.000,00€	Consulta Prévia	2.º Trimestre 2026	18 meses
USO	Bens	Fornecimento de Gás Natural para as instalações municipais	<125.000,00€	Ajuste Direto - Acordo Quadro	4.º Trimestre 2026	24 meses
USO	Bens	Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre, Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial E Média Tensão para Biénio 2027/2028	<500.000,00€	Ajuste Direto - Acordo Quadro	4.º Trimestre 2026	24 meses
USO	Serviços	Aluguer de máquinas de água para consumo	<20.000,00€	Ajuste direto	2.º Trimestre 2026	36 meses
USO	Serviços	Aluguer de vestuário profissional	<20.000,00€	Ajuste direto	3.º Trimestre 2026	36 meses



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA
Contratação Pública

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO PARA ANO 2026

*aquisição de serviços; aquisição de bens; empreitadas de obras públicas; concessões; locação de bens

Unidade Orgânica Responsável	Natureza do contrato	Designação Prevista do objeto de Contratação	Preço Base Estimado	Procedimento pré-contratual previsto	Início Previsto de Procedimento Contratação Pública	Prazo Execução Contrato
USO	Serviços	Manutenção de Centrais de Incêndio e Equipamentos de Combate Incêndios (extintores e carretéis)	<20.000,00€	Ajuste direto	2.º Trimestre 2026	36 meses
USO	Serviços	Aquisição de Bio triturador	20.000,00€	Ajuste direto		
USO	Serviços	Aquisição de motocapinaadeira	5.000,00€	Ajuste direto		
DPGU	Serviços	Fiscalização externa para acompanhamento das empreitadas em curso	<75.000,00€	Consulta Prévia	2.º Trimestre 2026	2026 e 2027
DPGU	Serviços	Elaboração do projeto de execução para a reabilitação do Pontão do Mourão	Entre 10.000,00€ e 15.000,00€	Ajuste Direto	2.º Trimestre 2026	90 dias
DPGU	Empreitada	Requalificação do Auditório e Biblioteca de Murça	1.205.000,00€	Concurso Público	1.º Trimestre 2026	365 dias
DPGU	Empreitada	Requalificação da Residência de Estudantes	735.000,00€	Concurso Público	2.º Trimestre 2026	365 dias
DPGU	Empreitada	Requalificação das Piscinas Cobertas de Murça	700.000,00€	Concurso Público	1.º Trimestre 2026	365 dias
DPGU	Empreitada	Requalificação do Parque do Verde do Prado	2.000.000,€	Concurso Público	2.º Trimestre 2026	365 dias
DPGU	Empreitada	Beneficiação do Estádio Municipal de Murça	500.000,00€	Concurso Público	2.º Trimestre 2026	240 dias
DPGU	Empreitada	Reabilitação do Pontão do Mourão	<150.000,00€	Consulta Prévia	3.º Trimestre 2026	180 dias
DPGU	Empreitada	Requalificação da ER314 desde o Alto do Rebenhão até à Localidade da Sobreira (EN314) e entre o Entroncamento da ER314 com o CM1185 até ao Limite da Localidade de Porrais	<1.500.000,€	Concurso Público	3.º Trimestre 2026	240 dias



800 ANOS
Município de Murçá 1224-2024

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA
Contratação Pública

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO PARA ANO 2026

*aquisição de serviços; aquisição de bens; empreitadas de obras públicas; concessões; locação de bens

Unidade Orgânica Responsável	Natureza do contrato	Designação Prevista do objeto de Contratação	Preço Base Estimado	Procedimento pré-contratual previsto	Início Previsto de Procedimento Contratação Pública	Prazo Execução Contrato
DPGU	Empreitada	Sinalização Horizontal nas vias municipais	<100.000,00€	Consulta Prévia	2.º ou 3.º Trimestre 2026	180 dias
DPGU	Serviços	Análise ao funcionamento de todos os equipamentos Municipais ao nível do Aquecimento e Arrefecimento	<5.000,00€	Simplificado	3.º Trimestre 2026	3 meses
DPGU	Empreitada	Manutenção de todos os equipamentos Municipais ao nível do Aquecimento e Arrefecimento	<75.000,00€	Consulta Prévia	3.º Trimestre 2026	6 meses
DPGU	Serviços	Estudo de eficiência energética dos Edifícios Municipais – colocação de painéis fotovoltaicos.	<20.000,00€	Ajuste Direto	3.º Trimestre 2026	3 meses
DPGU	Empreitada	Colocação de painéis fotovoltaicos para melhoria da eficiência energética dos Edifícios Municipais	<70.000,00€	Consulta Prévia	4.º Trimestre 2026	3 meses
DPGU	Empreitada	Reparações pontuais no Cemitério antigo, nomeadamente a substituição de lajeado em lousa no último patamar, que apresenta riscos de descolar, colocando em causa a segurança dos utentes, substituindo as respetivas peças por outro tipo de material.	<10.000,00€	Simplificado	2.º Trimestre 2026	3 meses
DPGU	Empreitada	Obras de Reparação e beneficiação do Edifício situado no Paço e Arranjos Exteriores - Ação Social	200.000,00€	Concurso Público	4.º Trimestre 2026	12 meses

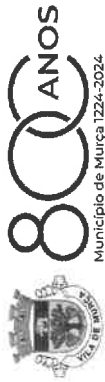


DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA
Contratação Pública

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO PARA ANO 2026

*aquisição de serviços; aquisição de bens; empreitadas de obras públicas; concessões; locação de bens

Unidade Orgânica Responsável	Natureza do contrato	Designação Prevista do objeto de Contratação	Preço Base Estimado	Procedimento pré-contratual previsto	Início Previsto de Procedimento Contratação Pública	Prazo Execução Contrato
DPGU	Empreitada	Manutenção e beneficiação dos Blocos habitacionais no Bairro da Barroca.	200.000,00€	Concurso Público	4.º Trimestre 2026	12 meses
DPGU	Empreitada	Recuperação de edifício Escolares em Diversas localidades	200.000,00€	Concurso Público	3.º Trimestre 2026	12 meses
DPGU	Serviços	Apoio Rampa Porca de Murça	15.000,00€	Ajuste Direto	2.º Trimestre 2027	60 dias
DPGU	Empreitada	Requalificação de diversas estradas e caminhos municipais	90.000,00€	Consulta Prévia	3.º Trimestre 2026	12 meses
DPGU	Empreitada	Reparação do Parque Infantil do Centro Escolar e substituição de Pavimento danificado	25.000,00€	Ajuste Direto	3.º Trimestre 2026	3 meses
DPGU	Empreitada	Requalificação do espaço público e cobertura dentro a Caixa Agrícola e o Posto de vendas, assim como nas escadas que faz a ligação da Rua Frei Diogo de Murça com a Rua Dr. Manuel Morais da Fonseca.	50.000,00€	Simplificado	3.º Trimestre 2026	6 meses
DPGU	Empreitada	Aquisição de bombas para tanques do Parque Urbano	<20.000,00€	Ajuste Direto	1.º Trimestre 2026	60 dias
DPGU	Empreitada	Pequenas reparações no Centro Escolar	<5.000,00€	Ajuste Direto Simplificado	1.º Trimestre 2026	30 dias
DAG/UIC	Serviços	Festival Literário Porca Lápiz	<75.000,00€	Consulta Prévia	1.º Trimestre 2026	15 dias
DAG/UIC	Serviços	Festa do Emigrante	Entre 20.000,00€ e 30.000,00€	Consulta Prévia	2.º Trimestre 2026	1 dia
DAG/UIC	Serviços	Iluminação de Natal	<5.000,00€	Ajuste Direto Simplificado	4.º Trimestre 2026	30 dias
DAG/UIC	Serviços	Animação música ambiente período de Natal	<5.000,00€	Ajuste Direto Simplificado	4.º Trimestre 2026	30 dias

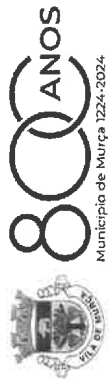


DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA
Contratação Pública

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO PARA ANO 2026

*aquisição de serviços; aquisição de bens; empreitadas de obras públicas; concessões; locação de bens

Unidade Orgânica Responsável	Natureza do contrato	Designação Prevista do objeto de Contratação	Preço Base Estimado	Procedimento pré-contratual previsto	Início Previsto de Procedimento Contratação Pública	Prazo Execução Contrato
DAG	Serviços	Aquisição de Serviços de Eventos para a Festa dos Vinhos Brancos na Praça	<200.000,00	Contratação Excluída	2.º Trimestre 2026	15 dias
DAG	Serviços	Limpeza das Casas de Banho Públicas do Município de Murça	<20.000,00€	Ajuste Direto	1.º Trimestre 2026	Ano 2026
DAG/UDS	Serviços	Recolha de RSU	<75.000,00€	Consulta Prévia	2.º Trimestre 2026	5 meses
DAG/UDS	Serviços	Higienização e limpeza urbana	<75.000,00€	Consulta Prévia	4.º Trimestre 2026	Ano 2027
DAG	Serviços	Comunicação Postal				
DGF	Serviços	Aquisição de serviços para Revisor Oficial de Contas	<20.000,00€	Ajuste Direto	3.º Trimestre 2026	36 meses
DGF	Serviços	Aquisição de serviços na área de seguros	<200.000,00€	Concurso Público	2.º Trimestre 2026	24 meses
DGF	Serviços	Renovação de licença saphety doc	<5.000,00€	Ajuste Direto Simplificado		
DAS	Serviços	Aquisição de serviços para Vigilância da Residência de Estudantes ano letivo 2026/2027	<25.000,00€	Consulta Prévia	3.º Trimestre 2026	11 meses
DAS	Serviços	Transportes Escolares para ano letivo 2026/2027	<300.000,00€	Concurso Público	2.º Trimestre 2026	11 meses
DAS	Serviços	Refeições Escolares para ano letivo 2026/2028	<300.000,00€	Concurso Público	2.º Trimestre 2026	11 meses
DAS	Bens	Aquisição de livros de fichas escolares para 1.º e 2.º ciclo	<20.000,00€	Ajuste Direto	3.º Trimestre 2026	30 dias
DAS	Serviços	Aluguer de Autocarros Passeio Sénior	<15.000,00€	Ajuste Direto	1.º Trimestre 2025	1 dia
DAS	Serviços	Passeio Sénior	<30.000,00€	Consulta Prévia	1.º Trimestre 2026	1 dia



DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA
Contratação Pública

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO PARA ANO 2026

*aquisição de serviços; aquisição de bens; empreitadas de obras públicas; concessões; locação de bens

Unidade Orgânica Responsável	Natureza do contrato	Designação Prevista do objeto de Contratação	Preço Base Estimado	Procedimento pré-contratual previsto	Início Previsto de Procedimento Contratação Pública	Prazo Execução Contrato
DTIC	Serviços	Renovação do Contrato de Prestação de Serviços de Alojamento, Manutenção e Evolução às Tecnologias Wiremaze Cityfy Plataforma	<20.000,00€	Ajuste Direto Critérios Materiais	4.º Trimestre 2026	12 meses
DTIC	Serviços	Licenciamento e manutenção das aplicações SIGMA	<75.000,00€	Ajuste Direto Critérios Materiais	4.º Trimestre 2026	36 meses
DTIC	Serviços	Renovação de Contrato de Suporte e Manutenção de Equipamentos HPE (Datacenter e DR)	<20.000,00€	Consulta Prévia	4.º Trimestre 2026	12 meses
GPC	Empreitada / Serviços	Execução de Faixas de Gestão de Combustível	<75.000,00€	Consulta Prévia	2.º Trimestre 2026	240 dias

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

PRESENTE A REUNIAO DE 6 / 3 / 2026

DELIBERADO A Câmara Municipal tomou conhecimento.



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão Urbana / Unidade de Serviços Operacionais

INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU / 06.4 – INFO 25/2026

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara, para conhecimento.
03-03-2026-12:18:44 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.
A matéria relacionada com a administração do domínio público municipal é competência da CM, encontrando-se a mesma delegada, no PC.
Assim, a matéria deverá ser decidida, pelo PC, no uso de poderes delegados, sendo o assunto agendado para a próxima reunião ordinária da CM para conhecimento.
Para os devidos efeitos, ao PC para decisão final.
02-03-2026-14:00:54 - marcelo

Visto. De acordo com o relatório técnico, que apresenta sobretudo aspectos relacionadas com a segurança de pessoas e bens, concordo com a proposta dos serviços técnicos, pelo que sou a propor que seja remetido para aprovação em reunião de câmara.
A consideração superior.
23-02-2026-17:29:45 - jgonc

ASSUNTO

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABATE DE ÁRVORES NA RUA SOLD. HERÓI MILHÕES EM MURÇA

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 13.02.2026

No seguimento da informação com Ref. DPGU/06.3 – INFO 05CG/2025 (nipg 11494/25 e pendente n.º 89026), em que solicita uma análise técnica ao património arbóreo da Rua Sold. Herói Milhões, em Murça, via esta que vai sofrer uma intervenção ao nível da reparação dos passeios e pavimentação de betuminoso, existe a necessidade de se efetuar uma análise técnica às árvores neste local.

Analisando o local, constata-se que existem anomalias ao nível dos passeios e estrada, deformação do piso resultante do crescimento das árvores, quer ao nível do aumento do diâmetro do tronco quem com o crescimento das suas raízes. Estas anomalias, impedem a circulação de forma segura para pessoas com mobilidade reduzida, com carrinhos de bebé ou mesmo em cadeiras de rodas.

Visto que esta artéria irá ser objeto de uma requalificação, e por forma a corrigir estas anomalias, efetuou-se um estudo ao património arbóreo no local, constando-se que existem árvores em que é necessário proceder ao seu abate por forma a corrigir as anomalias existentes ao nível dos passeios e estrada.

Assim, solicita-se o abate de 12 (doze) árvores, conforme documento em anexo, em que as deformações provocadas por estas, não é possível corrigir, quer pelo aumento da sua caldeira ou de outra forma.

À consideração superior.







O chefe da USO,

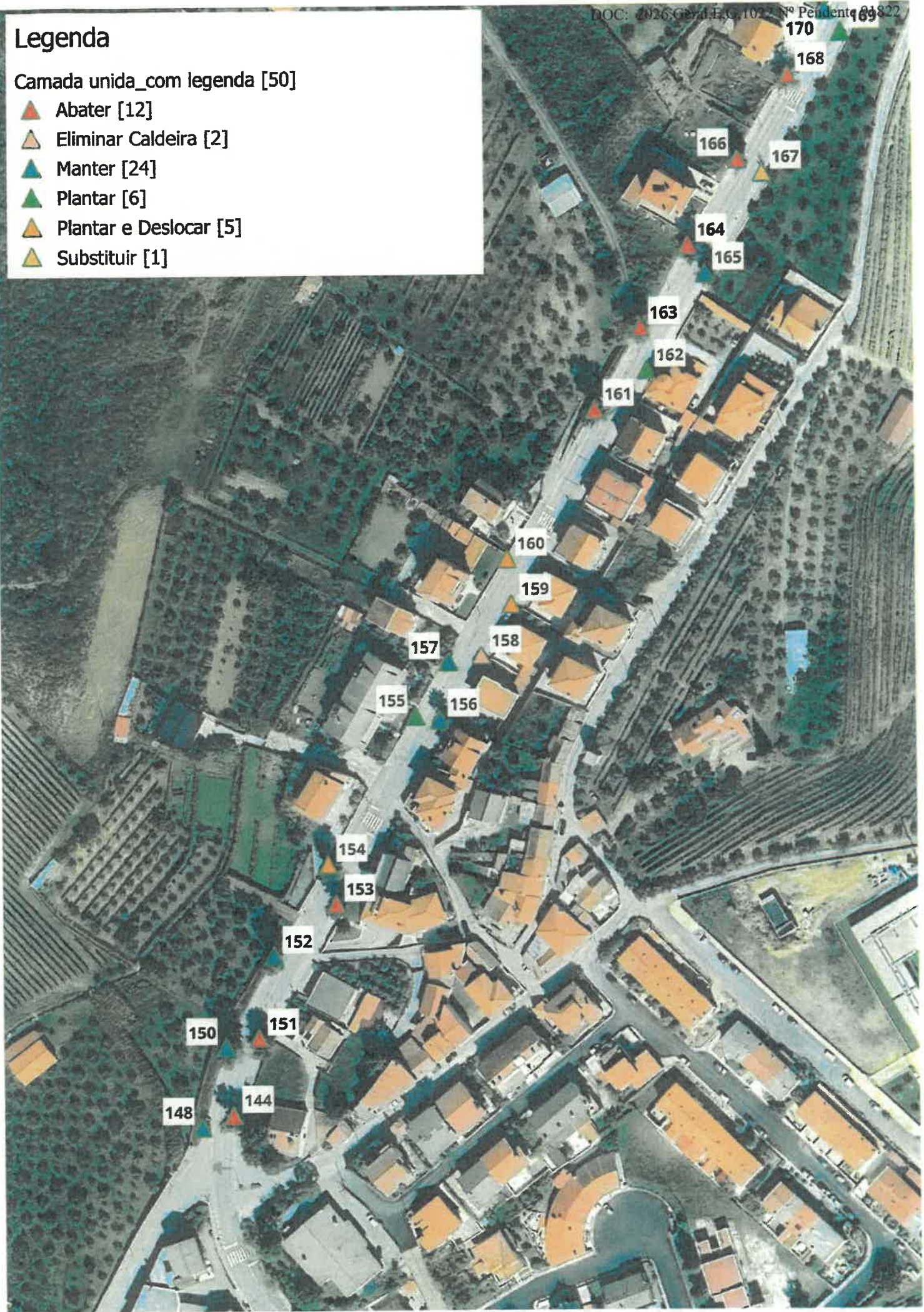
Armando Luís Moreira Pinto

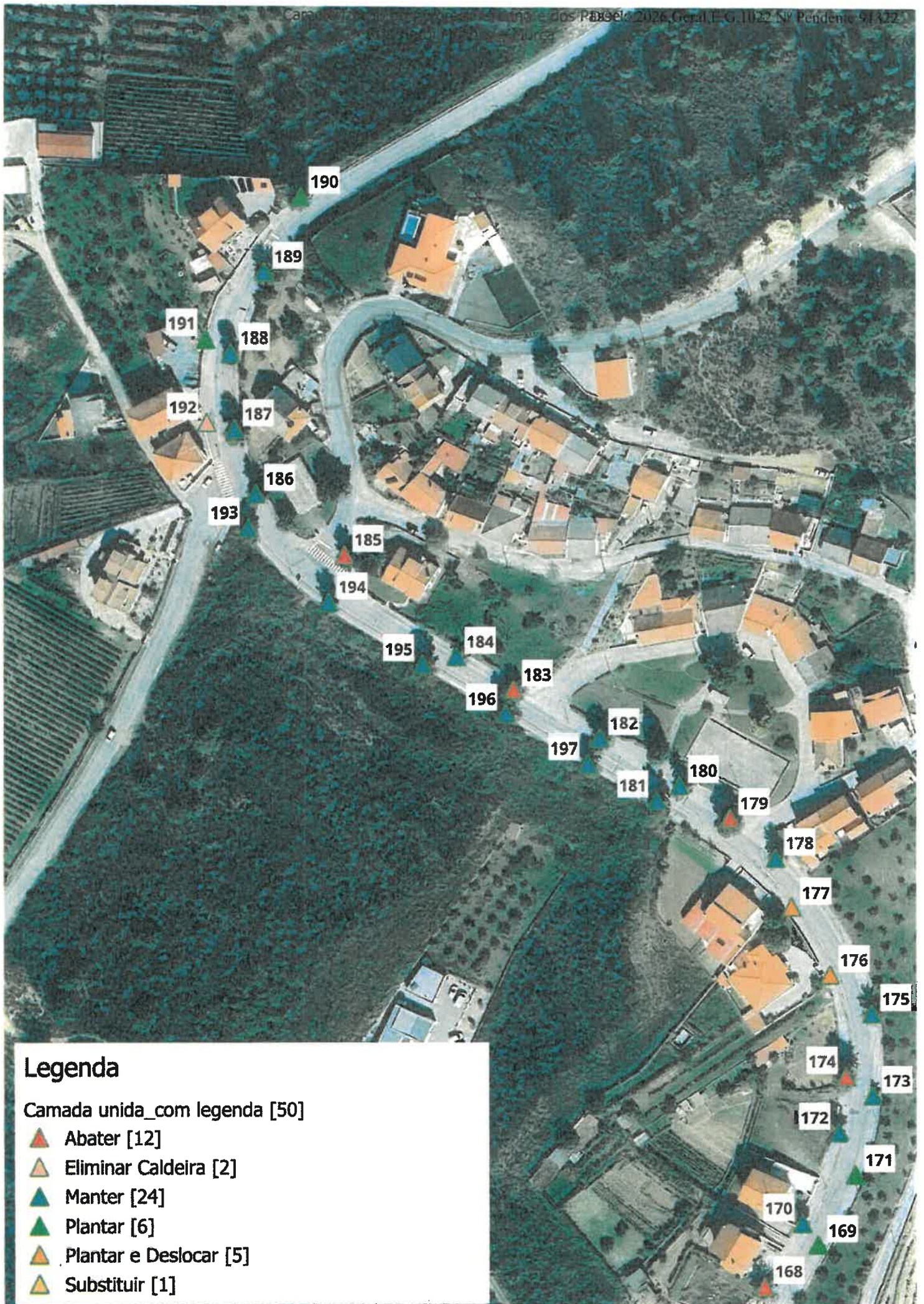
Anexo:

Legenda

Camada unida_com legenda [50]

-  Abater [12]
-  Eliminar Caldeira [2]
-  Manter [24]
-  Plantar [6]
-  Plantar e Deslocar [5]
-  Substituir [1]





Legenda

- Camada unida_com legenda [50]
- ▲ Abater [12]
- ▲ Eliminar Caldeira [2]
- ▲ Manter [24]
- ▲ Plantar [6]
- ▲ Plantar e Deslocar [5]
- ▲ Substituir [1]

PRESENTE À REUNIÃO DE	6 / 3 / 2026
DELIBERADO	Aprovado em
unanimidade de	
2 DGF	



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 9/GAP/2026

Encargos relativos à participação e representação do Município de Murça, por via da CIMDOURO, nos eventos da FITUR e BTL de 2026 - Transferência Financeira para a CIMDOURO

I - Justificação

Considerando que:

1. A Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO) é uma associação, de 19 municípios, de fins múltiplos, pessoa coletiva n.º 508 779 200, de direito público de natureza associativa e de âmbito territorial, em que o Município de Murça faz parte integrante desde a sua constituição;
2. A CIMDOURO prossegue fins públicos, tendo como escopo principal a prossecução da promoção, do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento regional, nos termos do artigo 3.º dos seus estatutos e do artigo 81.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações;
3. Através do e-mail, remetido pela referida entidade intermunicipal, registado com n.º "DOC: 2026,Geral,E,G,196", foi solicitada a emissão da requisição relativa aos encargos imputados ao Município de Murça pela sua participação na FITUR (Feira Internacional de Turismo) e na BTL - Bolsa de Turismo de Lisboa - (Better Tourism Lisbon Travel Market), que decorreu, em Lisboa, no montante de 2.113,62€, conforme ata da 193ª reunião do Conselho Intermunicipal da CIM DOURO, realizada no dia 17 de dezembro de 2025, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
4. A participação nestes certames, revela-se de relevante interesse municipal, pois permite projetar internacionalmente o símbolo identitário do concelho, associando-o a uma narrativa de história e resiliência das gentes transmontanas;
5. Estes eventos são palcos privilegiados para demonstrar o património imaterial e a autenticidade cultural, diferenciando Murça como um destino de "Turismo de Interior" genuíno perante milhares de visitantes profissionais e público em geral;
6. Permite promover os produtos endógenos e contribuir para alavancar o Setor Agroalimentar, pois Murça destaca-se pela excelência dos seus produtos, com especial foco no Azeite "Porca de Murça", vinhos e mel.
7. A presença do Município de Murça na FITUR e BTL facilita o contacto direto com importadores, distribuidores e o canal HORECA - (Hotéis, Restaurantes e Cafetarias/Catering), impulsionando as exportações e o comércio local;



MUNICÍPIO DE MURÇA

8. Este tipo de atividades/projetos estão em linha com as políticas municipais de apoio a projetos na vertente turística, tendo como desiderato contribuir para a afirmação de Murça como destino turístico competitivo e estimular a retenção de jovens e criação de emprego no setor dos serviços, promovendo, simultaneamente, a coesão territorial através da economia do lazer;

9. Por outro lado, a participação conjunta, via CIMDOURO, reforça a escala do município, permitindo-lhe competir na captação de segmentos de mercado (como o turismo de natureza e gastronómico) que, individualmente, seriam de difícil alcance.

II - Enquadramento Legal

Considerando:

1. As atribuições dos Municípios consagrada na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, no domínio da promoção do desenvolvimento;

2. Que são competências da Câmara Municipal as previstas no artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, o qual lhe confere a competência legal para apoio às atividades de interesse Municipal, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do citado artigo, designadamente quanto às formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à realização de eventos de interesse Municipal;

3. A Câmara Municipal tem competência, nos termos, do segundo segmento, da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, Anexo I, do mesmo diploma legal, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

4. Por último, o Município de Murça, na qualidade de membro associado da CIMDOURO, tem o dever (obrigação legal e estatutária), de efetuar, nos prazos fixados, as contribuições e transferências financeiras deliberadas por tal entidade, as quais são vinculativas, nos termos da alínea c), do n.º 2.º do artigo 4.º dos estatutos da CIMDOURO, e por força do n.º 1.º, do artigo n.º 105.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações.

III - Da Proposta

Assim, em coerência com os fundamentos de interesse público municipal e as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal que adote deliberação no sentido de:



MUNICÍPIO DE MURÇA

- a) Que seja aprovado, ao abrigo das alíneas o, e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro e ulteriores alterações, conjugadas com a alínea c), do n.º 2.º do artigo 4.º dos estatutos da CIM DOURO, e por força do n.º 1.º, do artigo n.º 105.º, do Anexo I, do referido diploma, a transferência financeira relativa aos encargos inerentes à participação e representação do Município de Murça, nos certames identificados, no valor de 2.113,62€ (dois mil cento e treze euros e sessenta e dois cêntimos), conforme ata da 193ª reunião do Conselho Intermunicipal da CIM DOURO, realizada no dia 17 de dezembro de 2025, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
- b) A deliberação que vier a ser praticada nos termos anteriormente sugeridos, deverá ser aprovada com eficácia retroagida à data da realização/participação na FITUR 2026, realizada entre os dias 21 a 25 de janeiro de 2026, e da BTL, realizada entre os dias 25 de fevereiro a 1 de março, ao abrigo do artigo 156.º do CPA, acautelando, nesta justa medida, os respetivos efeitos temporais;
- c) O valor mencionado encontra-se inscrito nas correspondentes classificações orgânica e económica, do orçamento municipal em vigor, com o cabimento n.º 229/2026, e com o compromisso de fundo disponível número 171/2026, em cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e posteriores alterações, referente à presente Proposta;
- d) Caso a presente proposta venha a merecer a concordância do órgão executivo, dever-se-á proceder à respetiva publicitação, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações.

Murça, 3 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes

Extrato ATA do CI - FITUR e BTL 2026

Alcina Braz | CIMDOURO <alcina.braz@cimdouro.pt>

qui 08-01-2026 10:54

Para: faturacaoelectronica@cm-armamar.pt <faturacaoelectronica@cm-armamar.pt>; faturaelectronica <faturaelectronica@cm-murca.pt>; faturaelectronica@cm-sabrosa.pt <faturaelectronica@cm-sabrosa.pt>; Ernestina Quintero - Municipio de Carraceda de Ansaes <ernestina@cmca.pt>.

📎 1 anexo (397 KB)

Extrato ATA_FITUR E BTL 2026.pdf

Bom dia, segue o Extrato de ATA do Conselho Intermunicipal, respeitante à deliberação sobre o encargo individual de cada Município na participação dos eventos - FITUR26 e BTL26 a realização no ano em curso. Aguardamos a respetiva requisição, para procedermos ao DRC.

**Com os melhores cumprimentos,
Alcina Braz**

Técnica Superior
Comunidade Intermunicipal do Douro
(+351) 259 309 731
alcina.braz@cimdouro.pt



ACTA

Conselho Intermunicipal

* EXTRATO *

REUNIÃO	DATA	HORA
193	17 de Dezembro de 2025	16h00

LOCAL

Salão Nobre dos Paços do Concelho de Torre de Moncorvo

Extrato da ata da 193ª da reunião do Conselho Intermunicipal realizada no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Torre de Moncorvo, em Torre de Moncorvo, com a presença dos seguintes elementos:

MEMBROS

João Manuel S L Gonçalves – PCM Carrazeda Ansiães / P CI
Paulo A M Figueiredo – PCM Moimenta da Beira/VP CI
Mário Artur C Lopes – PCM Murça/VP CI
José Rodrigues Paredes – PCM Alijó
Luís Manuel C Rodrigues – VPCM Armamar
Rui Pedro M Vicente – VPCM Freixo Espada à Cinta
Francisco Manuel Lopes – PCM Lamego
Paulo Jorge P T Silva – PCM Mesão Frio
Sónia Isabel A N Lopes – PCM Penedono
José Manuel Gonçalves – PCM Peso da Régua
Maria Helena M P Lapa – PCM Sabrosa
Manuel António N Cordeiro – PCM São João da Pesqueira
Paulo Jorge P Pinto – VPCM Sernancelhe
José João M Patrício – PCM Tabuaço
José Damião L G Melo – PCM Tarouca
José Carlos de Sá Meneses – PCM Torre de Moncorvo
Pedro Miguel C Duarte – PCM Vila Nova de Foz Côa
Alexandre Manuel M Favaios – PCM Vila Real

OUTRAS PRESENÇAS

João Rodrigues – 1º Secretário Exec Intermunicipal
Bernardete Sabrosa – Secretária Exec Intermunicipal
Miguel Santos – Secretário Exec Intermunicipal
Anita Jorge – Técnica Superior CIMDOURO
Blandina Queirós - Técnica Superior CIMDOURO
Alcina Bráz - Técnica Superior CIMDOURO
Patrícia Pessoa - Técnica Superior CIMDOURO

Donária Afecto - Técnica Superior CIMDOURO
Pedro Afonso - Técnico Superior CIMDOURO
Vitor Moreira - Técnico Superior CIMDOURO
José Vieira – Chefe Gabinete CM Alijó
Hugo Xavier - Chefe Divisão CM Armamar
Luís Carlos Morgado – Chefe Divisão CM Armamar
Fernando Correia – VPCM Mesão Frio
António Caiado – VPCM Moimenta da Beira
Roberto Lopes – Vereador CM Carrazeda de Ansiães
Rui Teixeira – VPCM Peso da Régua
Martinho Gonçalves – VPCM Sabrosa
José Santos – VPCM Murça
Catarina Dias – VPCM Torre de Moncorvo
Ana Filipe – VPCM Vila Nova de Foz Côa
Maria José – Chefe Gabinete CM Sernancelhe
Paulo Noronha – Diretor Departamento CM Vila Real
Catarina Ribeiro – Vereadora CM Lamego
André Sobral – Secretário CM Sernancelhe

ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO GERAL

• [R19303] – Procedimento Concurso Público Stand BTL 2026

Em relação a este assunto, o sr. Presidente do Conselho Intermunicipal, João Manuel Gonçalves, passou a palavra ao Secretário Executivo Intermunicipal, Miguel Santos, que informou o Conselho Intermunicipal do seguinte:

Abertura do procedimento de concurso público para a contratação do serviço de produção do stand para a Bolsa de Turismo de Lisboa da representação da CIM Douro, de acordo com o seguinte:

- CONCURSO PÚBLICO
- Procedimento Concurso público Stand BTL 2026, FINANCIADO PELO NORTE2030 – MARKETING TERRITORIAL (PROVERE DOURO 2030)
- PREÇO BASE: 97.500,00 €

Intervenções:

Não há intervenções.

Deliberação:

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Peças do Procedimento de concurso público e delegar competências no Presidente do Conselho Intermunicipal para contratualização.

Foi ainda deliberado que relativamente à componente não financiada do marketing territorial (PROVERE Douro 2030) de 15%, programa que financia a participação da CIM Douro na Bolsa de Turismo de Lisboa 2026 e FITUR Madrid 2026, que essa despesa será suportada pelos municípios, cabendo individualmente o valor de 2.113,62€

(dois mil, cento e treze euros e sessenta e dois cêntimos), devendo os serviços da CIM Douro enviar com brevidade a informação com a presente deliberação para os serviços administrativos de cada município.

Deliberações aprovadas em minuta na respetiva reunião

Está conforme o original

Vila Real, 18 de dezembro de 2025

Assinado por: **João Miguel da Costa Oliveira Santos**
Num. de Identificação: 10119913
Data: 2025.12.18 12:12:30+00'00'

Miguel Santos
Secretário Executivo Intermunicipal

IMPRESSO	PÁGINA
2026/02/24	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2026/02/24	233	2026

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	N.º COMP.	CIM DOURO - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO	
508779200	7043	TRFA 2026 / 171	Av. Carvalho Araújo,7	
AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	5000-657	VILA REAL	PRAZO
2026/02/24			LOCAL DE ENTREGA	

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO NA FITUR 26 E BTL26

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
TCAM	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS		ISENTO	2.113,620		2.113,620	

EXTENSO
DOIS MIL CENTO E TREZE EUROS E SESSENTA E DOIS CÊNTIMOS
Documento n.º 2026/233, Compromisso n.º 2026/171, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/229

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	2.113,62
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.113,62

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.539.176,00 €
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 2.113,62 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.537.062,38 €

PROPOSTA CABIMENTO		CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS				
ANO	NÚMERO LINHA	TIPO ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T		NÚMERO	DOT.	DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2026	229	1	TCAM 02	04050104	2021	A	4	93.4.1.2.03.01	13.000,00	2.113,62	10.886,38

SERVIÇO REQUISITANTE	COMPROMISSO EFETUADO EM 2026/02/24

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2026 / 171

Data do registo (1) : 2026/02/24

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	25.000,00	(€) 100.00	(%)	Contração de Empréstimos	
Financiamento da UE	(€)	(%)	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)
				Outras: Identificação	(€) (%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 4.2.1.3. 0101 COMUNIDADES INTERMUNICIPAIS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Classificação Económica : 04050104 CONTINENTE

ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS

N.º Rubrica do Plano : 2021 A 4

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	25.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	25.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	12.000,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	13.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	2.113,62				
8 = 6-7	Saldo Residual	10.886,38	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/02/24 Número de lançamento no diário do orçamento: 2926

Outras Observações :

Documento n.º 2026/233, Compromisso n.º 2026/171 PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA FITUR 26 E BTL26

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 669 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data _____ / _____ / _____

(assinatura)

IMPRESSO	PAGINA
2026/02/24	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2026/02/24	229	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO NA FITUR 26 E BTL26

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: TCAM-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS	13.000,00
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 04050104 ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	2.113,62
PLANO : 2021 A 4	SALDO APÓS CABIMENTO
COMUNIDADES INTERMUNICIPAIS	10.886,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	

EXTENSO
DOIS MIL CENTO E TREZE EUROS E SESSENTA E DOIS CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/02/24

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

ANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2026 / 229

Data do registo (1) : 2026/02/24

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)	
X Receitas próprias	25.000,00	(€) 100.00	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)		Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
				Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 4.2.1.3. 0101 COMUNIDADES INTERMUNICIPAIS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Classificação Económica : 04050104 CONTINENTE

ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS

N.º Rubrica do Plano : 2021 A 4

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	25.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	25.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	12.000,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	13.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	2.113,62				
8 = 6-7	Saldo Residual	10.886,38	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/02/24 Número de lançamento no diário do orçamento: 2922

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2026/229

PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA FITUR 26 E BTL26

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data _____ / _____ / _____

(assinatura)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte COMUNIDADE
INTERMUNICIPAL DO DOURO

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO
AV CARVALHO ARAÚJO N 7
VILA REAL
5000-657 VILA REAL

Firma/Denominação COMUNIDADE
INTERMUNICIPAL DO DOURO

N.º de Identificação de Segurança Social 20018230772

N.º de Identificação Fiscal 508779200

N.º da Declaração 096831155ASCD25

Data de emissão 2025-12-03

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


António Eduardo Sousa

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20018230772

Código de Verificação - KDC4P59YX7ALHGS

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CERTIDÃO

Maria de Lurdes Guedes Fernandes da Silva, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA REAL.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 26 de Novembro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO

NIF: 508779200

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 508779200

Cód. Validação: JARIGLMIONDG

O Chefe de Finanças,

Maria de Lurdes Guedes Fernandes da Silva

(Maria de Lurdes Guedes Fernandes da Silva)

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça
Serviço Municipal de Proteção Civil

PRESENTE A REUNIÃO DE	6	3	2026
DELIBERADO	Aprovado em		
	unanimidade.		
	na DAG, DDef e GPC		



PROPOSTA

Ref.º SMPC / 01.3 – INFO 3/2026

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara, para deliberação.
03-03-2026-17:43:02 - Presidte

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. Concordo, sugere-se o agendamento deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM. À consideração do PC.
03-03-2026-17:41:24 - marcelo

ASSUNTO

Contrato Programa de Desenvolvimento e Cooperação entre o Município de Murça e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça

DESCRIÇÃO DA INFORMAÇÃO/CONTRIBUTOS

I – Justificação

a) Competências Municipais em Matéria de Proteção Civil

Considerando o artigo nº 1 da Lei de bases da proteção civil assim como o artigo 2º da Lei 65/2007 de 12 de novembro na sua atual redação, os municípios têm objetivos fundamentais e atividades próprias e domínios próprios de atuação em matéria de proteção civil, assim por forma a apoiar as ações de proteção e socorro às populações, torna-se fundamental a existência de cooperação estreita com os agentes de proteção civil, nomeadamente com os Bombeiros Voluntários de Murça, por forma a garantindo uma resposta eficaz em ações de proteção civil no âmbito das competências dos municípios e em situações emergência e calamitosas e na prestação de serviços de assistência à comunidade;

b) Competências do Presidente da Câmara Municipal

Atendendo às competências do Presidente da Câmara Municipal, no exercício das funções de responsável municipal referentes à política de proteção civil, cabe-lhe desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas, para tal efeito, é apoiado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e pelos restantes Agentes de Proteção Civil de âmbito municipal;

c) Reconhecimento da Atuação da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça

Considerando que os Bombeiros Voluntários de Murça têm estado na primeira linha de ação nas respostas de proteção civil no concelho de Murça, assumindo-se como os primeiros agentes de proteção civil operacionais no terreno no âmbito da prestação do socorro à população, assim, o seu papel é essencial para a salvaguarda de vidas, bens e ambiente.

d) Contributo Social e Comunitário da Associação Humanitária dos bombeiros Voluntários de Murça

As Associações de Bombeiros Voluntários, para além das atividades desenvolvidas no âmbito da proteção civil, prestam os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas nas suas áreas de atuação. A sua existência constitui um pilar de segurança e bem-estar reforçando o apoio às comunidades que servem;

e) Cooperação dos Bombeiros Voluntários de Murça com o Serviço Municipal de Proteção Civil

A colaboração estreita tem assegurado uma resposta eficaz das operações de socorro, combate a incêndios, salvamento e proteção de pessoas e bens, assegurando que os recursos humanos e materiais sejam mobilizados de forma estratégica. Além disso, essa colaboração promove o planeamento de medidas preventivas e ações de sensibilização junto da comunidade, reforçando a resiliência local face aos riscos e catástrofes. Este esforço integrado reforça a segurança e o bem-estar da população de Murça.

f) Necessidade de Formalização de Colaboração

Neste contexto, justifica-se a formalização de um contrato programa de desenvolvimento e cooperação entre a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça e o Município de Murça, com o objetivo de otimizar os recursos disponíveis, fortalecer a cooperação estratégica e garantir uma resposta coordenada e eficaz às necessidades da população, considerando as competências dos municípios em matéria de proteção civil.

II – Enquadramento legal

1- Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto)

1.1- Considerando o nº 1 e nº 2 do artigo 1º, que define que a proteção civil visa prevenir riscos coletivos inerentes a situações de grave acidente, catástrofe ou calamidade e atenuar os seus efeitos. Estabelece que a proteção civil deve ser assegurada por uma atuação articulada entre os vários níveis de administração, nomeadamente municipal, e os agentes de proteção civil;

1.2- Atendendo a que a alínea a) do nº1 do Artigo 46.º define os Corpos de Bombeiros como Agentes de Proteção Civil

1.3- Considerando o nº 1 e nº 2 do artigo 35º, compete ao presidente da câmara municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso. O presidente da câmara municipal é apoiado pelo serviço municipal de proteção civil e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

2- Decreto-Lei nº 247/2007 de 27 de junho, na sua atual redação

2.1- De acordo com o artigo 3º constitui missão dos corpos de bombeiros a prevenção e combate a incêndios, bem como o socorro às populações em situações de emergência, como incêndios, inundações, desabamentos e outros acidentes. Participam em ações de proteção civil colaborando na sensibilização com o objetivo de prevenir riscos junto das comunidades

3- DL n.º 103/2018, de 29/11 Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários,

3.1- Tendo em conta o estipulado n.º 1 do artigo 2.º verificamos que é da competência dos órgãos municipais apoiar as equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários

4- Portaria n.º 7 de 7 de janeiro de 2025 que regula a composição e o funcionamento das equipas de intervenção permanente

4.1- Segundo o n.º 3 do artigo 2.º, as Equipas de Intervenção Permanente, EIP, podem colaborar em atividades de proteção civil no âmbito das competências dos municípios que se enquadrem nas missões dos corpos de bombeiros, nomeadamente no âmbito da prevenção;

De acordo com o artigo 3.º, sem prejuízo das missões dos corpos de bombeiros, os bombeiros que integram as EIP podem desempenhar atividades complementares, tais como tarefas de planeamento, reconhecimento dos locais de risco, das zonas críticas e de infraestruturas e equipamentos, participação em ações de sensibilização, de responsabilidade Municipal

5- Decreto-Lei n.º 44/2019 de 1 de abril que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil

5.1- Considerando o artigo 2.º que preconiza os objetivos fundamentais da proteção civil municipal bem como o artigo 10.º, que estabelece as competências dos serviços municipais de proteção civil,

6- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (Regime Jurídico das Autarquias Locais)

Considerando a alínea j) do n.º 2 do Artigo 23.º, os municípios dispõem de atribuições, no domínio da proteção civil

III – Da Proposta

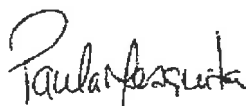
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir o seguinte:

- a) Agendamento do presente assunto para a reunião do órgão executivo municipal, com o objetivo de deliberar sobre a constituição de um contrato programa de desenvolvimento e cooperação com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, regulado pelo clausulado da minuta de contrato programa cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa à presente Informação;
- b) Junto se anexa informação financeira de cabimento nº 2026/244 referente à minuta do contrato em apreço;
- c) Junto anexo declaração de inexistência de conflito de interesses, de acordo com o artigo 2.º, da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto;
- d) Junto se anexa proposta de contrato programa de desenvolvimento e cooperação a ser celebrado;
- e) Caso a proposta sugerida na alínea anterior seja sujeito a aprovação superior, deverá o Presidente da Câmara Municipal ficar, desde já, legitimado para outorgar o referido contrato-programa de desenvolvimento e cooperação;
- f) De imediato, envio do presente assunto para o Gabinete de Apoio do Presidente da Câmara Municipal.

À Consideração superior.

DATA: 03.03.2026

A Coordenadora Operacional Municipal de Proteção Civil



(Paula Cristina Pinto Mesquita)



MINUTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E COOPERAÇÃO

Ano 2026

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva n.º 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA, pessoa coletiva n.º 501067477, com sede na Rua Alfredo Pinto, Murça, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Joaquim Belmiro Alves de Oliveira Teixeira, doravante designado por segundo outorgante.

Considerando:

- Que constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio do património, cultura, saúde, proteção civil, ambiente e promoção do desenvolvimento (n.º 1 do art.º 2.º conjugado com as alíneas j) e m), do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações);
- Que constituem objetivos fundamentais da proteção civil municipal, no âmbito do respetivo território, a prevenção e a atenuação dos riscos coletivos e da ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, o socorro e assistência de pessoas e outros seres vivos em perigo e a proteção de bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público e o apoio à reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro e posteriores alterações, que define o enquadramento



institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais;

- Que compete aos serviços Municipais de Proteção Civil desencadear as operações municipais de proteção e socorro, com vista a possibilitar a unidade de direção das ações e desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excecional a adotar, podendo, para o efeito, dotar-se de uma central municipal de operações de socorro (CMOS), nos termos do disposto dos artigos 16.º e 16.º A da Lei n.º 65/2007;
- Que os corpos de Bombeiros, das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHB), constituem agentes de proteção civil, de acordo com a linha a) do n.º 1 do artigo 46.º, da Lei de Bases de Proteção Civil;
- Que o Município de Murça não detém um corpo municipal de bombeiros, sendo as atribuições que lhe são conferidas pela lei no âmbito da proteção civil, executadas, em grande medida, pelo corpo de bombeiros que opera no concelho, pertença da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça;
- A nobreza da missão de serviço público, assumida pelos Bombeiros Voluntários, que se pretende incentivar e valorizar;
- Que as Associações de Bombeiros Voluntários, são agentes de proteção civil e parceiros indispensáveis do Município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e o socorro de pessoas, bens, biodiversidade ambiental, valores culturais em perigo, nas situações de acidente grave ou catástrofe, incluindo na divulgação de informação e formação da população, Lei de Bases da Proteção Civil. (Lei n.º 27/2006 de 3 de julho e posteriores alterações);



- Que as Associações de Bombeiros Voluntários, para além das atividades de interesse público, desenvolvidas no âmbito da proteção civil, prestam ainda os mais variados serviços de cariz social humanitário às populações e instituições abrangidas, nas suas áreas de atuação, constituindo a sua existência, um fator de segurança para as mesmas;
- Que para a concretização dos seus objetivos estatutários, estas associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados, no voluntariado e boa vontade de todos aqueles a quem servem;
- Que a Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto que estabelece o regime jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros, sendo a primeira alteração ao diploma, operada pela Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, que redefiniu as suas regras de financiamento, associando-as a princípios de responsabilização, racionalidade, eficiência, transparência e proporcionalidade.
- Que, para além dos apoios concedidos às AHB pelo Estado/Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, as AHB podem beneficiar, por si ou em conjunto com outras associações, de outros apoios públicos, nacionais ou comunitários, no âmbito de programas, ações ou outros meios de financiamento, ao abrigo do artigo 7.º, da Lei n.º 94/2015;
- Que, na respetiva área de atuação, de acordo com o Despacho n.º 20915/2008, de 11 de agosto do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), os corpos de bombeiros asseguram a atividade operacional através de uma força mínima de intervenção operacional (FMIO), em regime de prevenção e alerta permanente no quartel, constituída e organizada em função da natureza e nível de riscos a prevenir, dispondo do número de unidades necessárias ao cumprimento das respetivas missões;



- Que para o cabal desempenho das missões legalmente consagradas, esta unidade operacional terá que manter um quadro de recursos humanos qualificados, com uma capacidade instalada que permita responder eficazmente aos pedidos de socorro;
- Que é de extrema importância, para a manutenção da capacidade de resposta e níveis de prontidão, na procura do aumento da eficiência da estrutura municipal de proteção civil, com vista a melhorar a qualidade de intervenção, articular e potenciar os meios e recursos existentes e concentrar o fluxo de informação, para obter uma resposta eficaz e coordenada na proteção e socorro das pessoas, para a salvaguarda do seu património e na defesa do ambiente, face aos riscos presentes no concelho;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo da alínea c), do n.º 4.º, do art.º 5.º e do art.º 5.º-B, do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro e posteriores alterações;
- As disposições conjugadas previstas, respetivamente, no n.º 1, do art.º 2.º, alíneas j) e m), do n.º 2, do art.º 23.º, alíneas o) e u), do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e no art.º 33.º, da Lei n.º 32/2007, de 13 agosto, na sua redação atual.

É celebrado, entre as partes acima identificadas, o presente contrato programa de desenvolvimento e cooperação, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a definição de um programa de desenvolvimento e cooperação operacional, logística e financeira, destinado a compartilhar as atividades do respetivo corpo de bombeiros, enquanto unidade operacional, tecnicamente, organizada para o cabal



exercício da sua missão, visando alcançar maiores níveis de eficácia, eficiência e qualidade de resposta, no âmbito da segurança, bem-estar, socorro e proteção à população, respetivos bens, prevenção e reação a acidentes, calamidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

COMPARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. No âmbito da cláusula primeira, o Município atribui uma comparticipação financeira à associação beneficiária, no valor de 80 000,00€ (oitenta mil euros), para os fins definidos no número 1, da cláusula terceira.
2. A comparticipação referida no número anterior será paga de acordo com o seguinte plano de pagamentos:
 - a) 40% do valor total, correspondente à quantia de 32.000,00€ (trinta e dois mil euros), com apresentação prévia de relatório de execução e correspondentes documentos justificativos de despesa, e após assinatura e publicitação nos termos legais do presente contrato programa;
 - b) 40% do valor total, correspondente à quantia de 32.000,00€ (trinta e dois mil euros), até final de maio de 2026, com apresentação prévia de relatório de execução e correspondentes documentos justificativos de despesa;
 - c) 20% do valor total, correspondente à quantia de 16.000,00€ (dezasseis mil euros), até 31 de dezembro de 2026, com apresentação prévia de relatório final de execução e correspondentes documentos justificativos de despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

1. Para a concretização do objeto do presente contrato, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça compromete-se a:
 - a) Colaborar com o SMPC nas ações de proteção civil previstas no artigo 2º da lei 65/2007, na sua atual redação, tendo em conta o artigo 3º da lei Decreto-Lei nº 247/2007 de 27 de junho na



sua atual redação, bem como o n.º 3 do artigo 2º e o artigo 3º da Portaria n.º 7/2025, de 7 de janeiro.

- b) Apoiar as seguintes atividades, tendo em conta os objetivos da proteção civil no âmbito municipal:
 - i. Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos do município;
 - ii. Análise permanente das vulnerabilidades municipais perante situações de risco;
 - iii. Informação e formação das populações do município, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades;
 - iv. Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações presentes no município, incluindo a realização de simulacros;
 - v. Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível municipal;
 - vi. Previsão e planeamento de ações atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afetadas por riscos no território municipal.
 - c) Operacionalizar a central de operações e socorro tendo em conta o artigo 16- A da lei 65/2007, na sua atual redação
2. A segunda outorgante obriga-se, para o efeito, a apresentar os seguintes elementos:
- a) Relatório e contas da Associação do ano transato, devidamente aprovado em Assembleia Geral, bem como o plano de atividades e orçamento;
 - b) Apresentar os relatórios de execução e documentos justificativos de despesa, no calendário definido na cláusula anterior.
3. A segunda outorgante obriga-se, ainda:
- a) Aplicar as verbas concedidas pelo Município exclusivamente para os fins definidos no presente contrato;
 - b) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;



- c) Manter os operacionais do Corpo de Bombeiros devidamente equipados, no que concerne a proteção individual, de acordo com as normas e legislação em vigor;
- d) A cumprir as regras de contratação pública, quando aplicáveis;

CLÁUSULA QUARTA

GESTOR DE CONTRATO

1. De acordo com o n.º 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o contraente público designa como gestor do contrato

com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.
2. O primeiro outorgante acompanhará e fiscalizará o correto cumprimento deste contrato nas condições expressas no mesmo, e verificará da sua execução por via do gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

ALTERAÇÃO E REVISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado ou revisto por prévio acordo dos outorgantes, obedecendo à mesma forma.

CLÁUSULA SEXTA

REVOGAÇÃO

O presente contrato poderá ser revogado a qualquer momento, por acordo escrito das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

MODIFICAÇÃO

Poderá haver lugar à modificação do contrato:

- a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão tiverem sofrido uma alteração anormal ou imprevisível, desde que se verifiquem as condições previstas no artigo 312º do CCP;



b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes, obedecendo ao mesmo formalismo do contrato inicial.

CLÁUSULA OITAVA

INCUMPRIMENTO

Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou resolução do contrato, o incumprimento das obrigações do contrato poderá determinar o ajustamento, cancelamento ou devolução do apoio concedido, reservando-se o Município de Murça, o direito de cessar a participação identificada na cláusula 2^a.

CLAUSULA NONA

VIGÊNCIA E PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, com efeitos retroagidos a 1 de janeiro de 2026, conforme o previsto no artigo 56º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e vigorará até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA

INCUMPRIMENTO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos, por parte da segunda outorgante, determinam a sua resolução imediata.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes do presente contrato serão resolvidos pela Câmara Municipal, com o conhecimento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de **fundo disponível n.º 197/2026**, conforme



determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e posteriores alterações e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e posteriores alterações.

A presente minuta foi aprovada em reunião do Executivo de 6 de março de 2026.

Este contrato foi efetuado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Murça, ____ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Artur Correia Lopes

Pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça

O Presidente da Direção

Joaquim Belmiro Alves de Oliveira Teixeira

IMPRESSO	PAGINA
2026/03/03	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2026/03/02	244	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATO PROGRAMA - AÇÕES A REALIZAR DE ACORDO COM O PREVISTO NA CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO -PROGRAMA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TICS-TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUIÇÕES DE CARACTER SOCIAL
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2017 A 1
PROTEÇÃO CIVIL E LUTA E CONTRA INCÊNDIOS
PROTEÇÃO CIVIL - CORRENTES

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
75.000,00
A CABIMENTAR
75.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TICS-TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUIÇÕES DE CARACTER SOCIAL
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2017 A 3
PROTEÇÃO CIVIL E LUTA E CONTRA INCÊNDIOS
EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
5.000,00
A CABIMENTAR
5.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO

EXTENSO

OITENTA MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/03/03

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

ANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIP 506862763

Número sequencial de cabimento : 2026 / 244

Data do registo (1) : 2026/03/03

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :		
Receitas gerais	(€) (%)	Contração de Empréstimos	(€) (%)	(€) (%)
X Receitas próprias	75.000,00 (€) 100.00 (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)	(€) (%)
Financiamento da UE	(€) (%)	Outras: Identificação _____	(€) (%)	(€) (%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026
 Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL
 Classificação Funcional : 1.2.1. 0101 PROTEÇÃO CIVIL E LUTA E CONTRA INCÊNDIOS
 PROTEÇÃO CIVIL - CORRENTES
 Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
 N.º Rubrica do Plano : 2017 A 1

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados					
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	75.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual		75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
 Data: 2026/03/03 Número de lançamento no diário do orçamento: 3139

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2026/244

CONTRATO PROGRAMA - AÇÕES A REALIZAR DE ACORDO COM O PREVISTO NA CLÁUSULA 3ª. DO CONTRATO -PROGRAMA

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data _____ / _____ / _____

(assinatura)

ANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2026 / 244

Data do registo (1) : 2026/03/03

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :				Outras Fontes :		
Receitas gerais	(€)	(%)		Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	100.000,00	(€)	100.00	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)
Financiamento da UE	(€)	(%)		Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026
 Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL
 Classificação Funcional : 1.2.1. 0103 PROTEÇÃO CIVIL E LUTA E CONTRA INCÊNDIOS
 EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE
 Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
 N.º Rubrica do Plano : 2017 A 3

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	100.000,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	5.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	-5.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
 Data: 2026/03/03 Número de lançamento no diário do orçamento: 3139

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2026/244

CONTRATO PROGRAMA - AÇÕES A REALIZAR DE ACORDO COM O PREVISTO NA CLÁUSULA 3ª. DO CONTRATO -PROGRAMA

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

IMPRESSO	PAGINA
2026/03/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2026/03/02	257	2026

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	N.º COMP.
501067477	188	TRFA 2026 / 197

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MURÇA
 R. Alfredo Pinto
 5 MURÇA
 5090-000 MURÇA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO
2026/03/02			

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 CONTRATO-PROGRAMA AÇÕES A REALIZAR DE ACORDO COM O PREVISTO NA CLÁUSULA 3ª. DO CONTRATO-PROGRAMA
 CONTRATO PROGRAMA - AÇÕES A REALIZAR DE ACORDO COM O PREVISTO NA CLÁUSULA 3ª. DO CONTRATO -PROGRAMA

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
TICS	TRANSFERENCIAS CORRENTES INSTITUÇÕES DE CARACTER SOCIAL		ISENTO	80.000,000		80.000,000	

EXTENSO
 OITENTA MIL EUROS
 Documento n.º 2026/257, Compromisso n.º 2026/197, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/244

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	80.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	80.000,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.806.046,22 €
 Montante do compromisso ASMP para FD no valor total de 48.000,00 €
 Fundo Disponível após compromisso LCFA no valor de 1.758.046,22 €

PROPOSTA CABIMENTO		CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS			
ANO	NÚMERO LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2026	244	1	TICS	02	2017	A	1	93.1.1.1.01.01.01	75.000,00	75.000,00
2026	244	2	TICS	02	2017	A	3	93.1.1.1.01.01.01	5.000,00	5.000,00

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2026/03/03

(anamaria)

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2026 / 197

Data do registo (1) : 2026/03/03

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :		(€)	(%)
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	75.000,00 (€)	100.00 (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026
 Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL
 Classificação Funcional : 1.2.1. 0101 PROTEÇÃO CIVIL E LUTA E CONTRA INCÊNDIOS
 PROTEÇÃO CIVIL - CORRENTES
 Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
 N.º Rubrica do Plano : 2017 A 1

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados					
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	75.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual		75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
 Data: 2026/03/03 Número de lançamento no diário do orçamento: 3146

Outras Observações :

Documento n.º 2026/257, Compromisso n.º 2026/197 CONTRATO-PROGRAMA AÇÕES A REALIZAR DE ACORDO COM O PREVISTO NA CLÁUSULA 3ª. DO CONTRATO-PROGRAMA - - CONTRATO PROGRAMA - AÇÕES A REALIZAR DE ACORDO COM O PREVISTO NA CLÁUSULA 3ª. DO CONTRATO -PROGRAMA
 Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 705 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data _____ / _____ / _____

(assinatura)

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2026 / 197

Data do registo (1) : 2026/03/03

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :	
Receitas gerais	(€) (%)	Contração de Empréstimos	(€) (%)
X Receitas próprias	100.000,00 (€) 100.00 (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)
Financiamento da UE	(€) (%)	Outras: Identificação	(€) (%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 1.2.1. 0103 PROTEÇÃO CIVIL E LUTA E CONTRA INCÊNDIOS

EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE

Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

N.º Rubrica do Plano : 2017 A 3

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	100.000,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	5.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	-5.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/03/03 Número de lançamento no diário do orçamento: 3146

Outras Observações :

Documento n.º 2026/257, Compromisso n.º 2026/197 CONTRATO-PROGRAMA AÇÕES A REALIZAR DE ACORDO COM O PREVISTO NA CLÁUSULA 3ª. DO CONTRATO-PROGRAMA - - CONTRATO PROGRAMA - AÇÕES A REALIZAR DE ACORDO COM O PREVISTO NA CLÁUSULA 3ª. DO CONTRATO -PROGRAMA Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 705 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(Artigo 2.º, da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto)

na qualidade de

a desempenhar funções no **Município de Murça**, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento **Contrato programa a realizar entre a Câmara municipal de Murça e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça**, respeitante a **cooperação e participação financeira**, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

02/03/2026



Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

PRESENTE À REUNIÃO DE 6 / 3 / 2026
DELIBERADO APROVADO por unanimidade
à DAG e a DGF

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Administração Geral

PROPOSTA DE SUBVENÇÃO

Ref.º DAG / 04 – SUB_1/2026

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara, para deliberação.
03-03-2026-17:33:23 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com a proposta de atuação sugerida, sobre a matéria, pela DAG, sugerindo-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM.
À consideração do PC.

03-03-2026-17:21:02 - marcelo

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Visto. Concordo. O presente assunto deverá ser agendado para reunião do órgão executivo municipal, dado ser matéria da sua competência.
À consideração superior.

03-03-2026-16:58:03 - marcos

ASSUNTO

PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO, SUBVENÇÃO, AO GRUPO DESPORTIVO CULTURAL E RECREATIVO DO CADAVAL, PESSOA COLETIVA N.º 501 760 466, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2026.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 13.2.2026

I – Informação preliminar

De acordo com o pedido (conforme anexo), de apoio financeiro, por parte do **GRUPO DESPORTIVO CULTURAL E RECREATIVO DO CADAVAL**, pessoa coletiva n.º 501 760 466 tenho a propor o seguinte:

II – Enquadramento do pedido

1. Considerando que o **Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval** tem um papel importante enquanto associação promotora da prática desportiva e da atividade física, cultural, instrumento de saúde, de bem-estar e entretenimento dos munícipes;
2. Considerando que a cooperação institucional entre o Município de Murça e o **Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval** permitirá reforçar o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa e desportiva, em diversas faixas etárias;
3. Considerando que as competições de âmbito local e regional são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;
4. Considerando que, para a concretização dos seus objetivos estatutários, as associações alicerçam parte da sua atividade nas contribuições recebidas pelos seus associados, mas, também, no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem servem;
5. Considerando que a atividade do **Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval**, de âmbito local e regional, é um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;
6. Considerando o serviço público inerente às atribuições e competências, quer do Município de Murça, quer do **Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval** e o manifesto interesse que revestirá a colaboração entre as duas entidades, traduzida na celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

III – Enquadramento Legal

1. Considerando que, nos termos do disposto na alínea f), g), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio dos Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, colaborando com as Associações na concretização daquele fim;
2. Considerando que, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
3. Considerando que nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competências sobre as formas de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
4. Considerando, ainda, o regime constante da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
5. Considerando o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro – Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
6. Considerando, por último, que os contratos-programa de desenvolvimento desportivo se enquadram na contratação excluída, ao abrigo do n.º1 e alínea c) do n.º 4, do art. 5º, e n.º 1, do artigo 5º-B, do Código da Contratação Pública (Decreto Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual).

IV – Valor da Subvenção e dados da entidade a apoiar

- Apoio financeiro no valor de 11.600,00 euros ⁽¹⁾.
- Entidade a subvencionar: Grupo Desportivo e Recreativo do Cadaval, Morada: Cadaval – Pessoa Coletiva n.º: 501 760 466 – E-mail: gdcrcadaval@gmail.com
- A proposta de apoio financeiro, em referência, apresenta em anexo os documentos habilitados designadamente: certidão de não dívida à S.S, certidão de não dívida às finanças, RCBE, entre outros, por parte da entidade subvencionada.

V – Da Proposta

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação traduzida em:

- a) Aprovar, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro ao **Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval**, no valor de **11.600,00 €** (onze mil e seiscentos euros), em vista ao apoio das atividades e iniciativas que abrangem as diferentes atividades a promover, constantes da proposta de programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo referido **Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval**, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais nomeadamente criação e dinamização de um Rancho Folclórico, organização de um Trail 10/15 km, organização de uma Maratona de Futsal e participação em competição organizada (Futsal).
- b) Simultaneamente, aprovar a minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município e a referida associação, no estrito cumprimento do regime previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e ulteriores alterações, contendo as cláusulas reguladoras das obrigações e direitos das partes, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta, legitimando, desde já, o Presidente da Câmara para outorgar o mesmo;
- c) O valor da subvenção proposta tem enquadramento no plano orçamental 2019 A 19 Desporto Recreio e Lazer Transferências em Valor, dispondo do cabimento n.º 2026/246 e do compromisso n.º 2026/193;

(1) – De acordo com orientação e critérios superiormente transmitidos pela estrutura política. Página 4 de 5

- d) Designar, como Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo;
- e) Nos termos da Lei nº 64/2013, de 27 de agosto, o contrato programa que venha a ser celebrado entre as partes, nos termos acima propostos, e a subvenção atribuída, deverão ser objeto de publicitação nos termos configurados no mesmo diploma legal;
- f) Por último, caso a presente proposta seja aprovada, dever-se-á proceder à notificação do **Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval**, nos termos do CPA.

Peço deferimento,

DAG,

O Técnico Superior em regime de mobilidade,

U3-U3
202616:04:05

Miguel A. B. Morais



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(Artigo 2.º, da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto)

na qualidade de **TRABALHADOR**, a desempenhar funções no **Município de Murça**, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento **SUBVENÇÃO AO GRUPO DESPORTIVO CULTURAL E RECREATIVO DO CADAVAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2026**, respeitante a **CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS e/ou SUBVENÇÕES** não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou prever razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

3 de março de 2026

IMPRESSO	PAGINA
2026/03/03	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2026/03/03	246	2026

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO GRUPO DESPORTIVO DE CADAVAL PARA O ANO 2026

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: TRID-TRANSFERÊNCIAS PARA INSTITUIÇÕES DESPORTIVAS
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2019 A 19
DESPORTO RECREIO E LAZER
TRANSFERÊNCIAS EM VALOR

DOTAÇÃO DISPONÍVEL

131.045,04

A CABIMENTAR

11.600,00

SALDO APÓS CABIMENTO

119.445,04

EXTENSO

ONZE MIL E SEISCENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/03/03

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

ANEXO II
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de cabimento : 2026 / 246

Data do registo (1) : 2026/03/03

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :			Outras Fontes :		
Receitas gerais	(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	165.000,00	(€) 100.00	(%) Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026
 Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL
 Classificação Funcional : 2.5.2. 0201 DESPORTO RECREIO E LAZER
 TRANSFERÊNCIAS EM VALOR
 Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
 N.º Rubrica do Plano : 2019 A 19

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	140.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	25.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	165.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	33.954,96				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	131.045,04	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	11.600,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	119.445,04	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
 Data: 2026/03/03 Número de lançamento no diário do orçamento: 3163

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2026/246

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO GRUPO DESPORTIVO DE CADAVAL PARA O ANO 2026

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

IMPRESSO	PAGINA
2026/03/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0201	anamaria	2026/03/03	259	2026

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

ASSOCIAÇÃO GRUPO DESP., CULT. E RECREATIVO DO CADAVAL
 CADAVAL

501760466	98	TRFA	2026 / 193
-----------	----	------	------------

3 FIOLOSOSO
 5090-000 MURÇA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO LOCAL DE ENTREGA PRAZO

2026/03/03			
------------	--	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO GRUPO DESPORTIVO DE CADAVAL PARA O ANO 2026

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
TRID	TRANSFERÊNCIAS PARA INSTITUIÇÕES DESPORTIVAS		ISENTO	11.600,000		11.600,000	

EXTENSO

ONZE MIL E SEISCENTOS EUROS

Documento n.º 2026/259, Compromisso n.º 2026/193, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2026/246

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	11.600,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	11.600,00

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.773.701,03 €
 Montante do compromisso ASMI para FD no valor total de 11.600,00 €
 Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.762.101,03 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA		PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS				
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOT.	DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2026	246	1	TRID	02	040701	2019	A	19	95.0.1.02	138.113,04	11.600,00	126.513,04

SERVIÇO REQUISITANTE	COMPROMISSO EFETUADO EM 2026/03/03
----------------------	------------------------------------

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE MURÇA (subsetor da Administração Local) NIF 506862763

Número sequencial de compromisso : 2026 / 193

Data do registo (1) : 2026/03/03

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :		Outras Fontes :		
Receitas gerais	(€) (%)	Contração de Empréstimos	(€) (%)	
X Receitas próprias	165.000,00 (€) 100.00 (%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€) (%)	
Financiamento da UE	(€) (%)	Outras: Identificação _____	(€) (%)	

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2026
 Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL
 Classificação Funcional : 2.5.2. 0201 DESPORTO RECREIO E LAZER
 TRANSFERÊNCIAS EM VALOR
 Classificação Económica : 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
 N.º Rubrica do Plano : 2019 A 19

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	140.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	25.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	165.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	26.886,96				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	138.113,04	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	11.600,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	126.513,04	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
 Data: 2026/03/03 Número de lançamento no diário do orçamento: 3164

Outras Observações :

Documento n.º 2026/259, Compromisso n.º 2026/193 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO GRUPO DESPORTIVO DE CADAVAL PARA O ANO 2026
 Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 711 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função O Responsável,

Data ____ / ____ / ____

(assinatura)

GAP - Gab. Apoio à Presidência

De: GDCR Cadaval <gdrcadaval@gmail.com>
Enviado: 27 de janeiro de 2026 08:00
Para: gap@cm-murca.pt; josesantos@cm-murca.pt; ipferreiramorais@gmail.com; Ivo Teixeira
Assunto: Pedido de apoio financeiro GDCRC– Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025/2026
Anexos: Programa_Desenvolvimento_Desportivo_GDCRCadaval.pdf; ComprovativoIBAN.pdf; CertidãoNãoDivida_Finanças.pdf

Exmos. Senhores.

O Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval, pessoa coletiva n.º 501760466, vem, por este meio, solicitar a atribuição de apoio financeiro por parte da Câmara Municipal de Murça, no âmbito do **Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época 2025/2026**, nos termos das normas e diretrizes municipais aplicáveis.

O presente pedido visa apoiar a manutenção e o desenvolvimento das atividades desportivas, culturais e recreativas promovidas por esta associação, nomeadamente:

- **Futsal em competição organizada**, garantindo acompanhamento técnico adequado e promoção de valores como fair-play e espírito de equipa;
- **Maratona de Futsal**, evento que envolve um número significativo de participantes, fomentando a prática desportiva e o convívio entre atletas de diferentes localidades;
- **Trail 10/15 km**, atividade ao ar livre estruturada, de relevância regional, com potencial para atrair visitantes e dar visibilidade às paisagens e património natural do concelho;
- **Criação e dinamização de um Rancho Folclórico**, para valorização, preservação e divulgação das tradições culturais locais, promovendo a participação intergeracional.

Estas iniciativas têm como principais objetivos a promoção da atividade física regular, a adoção de estilos de vida saudáveis, a inclusão social, o reforço da coesão comunitária, o incentivo à participação de pessoas provenientes de fora do Município, e a valorização do património cultural e natural local, contribuindo de forma ativa para o desenvolvimento desportivo e cultural do concelho de Murça.

Mais se informa que o Programa de Desenvolvimento Desportivo contempla a caracterização detalhada das atividades, calendarização, objetivos, orçamento previsional.

Na expectativa de uma apreciação favorável, ficamos ao dispor para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se revelem necessários.

Com os melhores cumprimentos,



Ivo Teixeira

Grupo Desportivo Cultural e Recreativo Cadaval



gdrcadaval@gmail.com

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2025/2026
GRUPO DESPORTIVO CULTURAL E RECREATIVO DO CADAVAL

Identificação da Entidade

Designação/ Nome: Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval
N.º de Identificação Fiscal: 501760466

Objeto do apoio

Pretende-se com o presente pedido obter apoio para as despesas relacionadas com a atividade desportiva, cultural e recreativa desenvolvida pelo Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval, nomeadamente na prática de Futsal (Liga INATEL), Organização de uma Maratona Futsal, atividades desportivas ao ar livre (caminhadas, e a organização de um Trail 10/15km) e na criação e dinamização de um Rancho Folclórico.

Modalidades Coletivas	Total de Atletas
Futsal (Liga Inatel)	20
Maratona Futsal	100
Atividades desportivas ao ar livre (caminhadas, Trail 10/15km)	50
Rancho Folclórico	17

Objetivos Propostos

Promover de forma consistente a atividade física e desportiva no concelho de Murça, com especial incidência na aldeia do Cadaval, incentivando a prática regular de exercício físico enquanto fator determinante para a melhoria da qualidade de vida da população.

Proporcionar a prática do futsal em contexto competitivo organizado, garantindo um ambiente seguro, estruturado e devidamente orientado por técnicos com formação adequada, promovendo simultaneamente os valores do desporto, do fair-play e do espírito de equipa.

Dinamizar e incentivar a realização de atividades desportivas ao ar livre, nomeadamente caminhadas e um Trail 10/15km, como forma de combate ao sedentarismo e de promoção de hábitos de vida saudáveis junto de todas as faixas etárias, desde os mais jovens aos mais idosos, e dar a conhecer as belas paisagens naturais do nosso concelho.

Contribuir ativamente para a inclusão social, assegurando o acesso à prática desportiva e cultural a crianças, jovens e adultos, independentemente do seu contexto socioeconómico e/ou de eventuais condicionantes físicas, promovendo a igualdade de oportunidades, a partilha e a coesão social.

Criar, desenvolver e dinamizar um Rancho Folclórico, assumindo-o como um veículo de preservação, valorização e divulgação das tradições, usos e costumes locais, reforçando a identidade cultural da comunidade e o envolvimento intergeracional.

2.1. - Descrição do Objeto e 2.2 - Fundamentação do objeto

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Murça de acordo com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, de acordo com a alínea a) do número 1 do art. 12º do DL 273/2009.

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata								
1	Medida - Apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento das atividades culturais, sociais, desportivas, recreativas ou outras de relevante interesse publico municipal;							
<p>Objetivos específicos:</p> <p>Contribuir para a formação integral dos jovens atletas, promovendo valores como a disciplina, o respeito, o espírito de equipa e a responsabilidade.</p> <p>Incentivar a adoção de um estilo de vida saudável através da prática regular de atividade física.</p> <p>Proporcionar a participação em competições organizadas de futsal, promovendo o fair play e os valores do desporto.</p> <p>Promover a prática de caminhadas, trail de 10 e 15 km e outras atividades ao ar livre, incentivando o bem-estar físico e mental, o convívio comunitário e um estilo de vida ativo e saudável, enquanto se valorizam as paisagens naturais do concelho e se dá a conhecer o nosso concelho.</p> <p>Criar e dinamizar um Rancho Folclórico, valorizando e preservando as tradições culturais locais.</p>								
2	Medida - Cedência de instalações, nos termos dos critérios definidos ou do respetivo regulamento:							
<p>Objetivos:</p> <p>Disponer de condições adequadas para a prática das atividades desportivas, quer sob o ponto de vista da segurança, quer sob o ponto de vista do conforto, promovendo um adequado desenvolvimento dos atletas.</p>								
3	Medida - Cedência de equipamentos, nos termos dos critérios definidos ou do respetivo regulamento:							
<p>Objetivos:</p> <p>Dotar o clube de recursos e meios adequados para o desenvolvimento das diferentes atividades, garantindo que as mesmas são executadas de forma segura e propícia ao correto desenvolvimento físico e psicológico dos atletas.</p>								
<p>2.3. - Calendarização e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 50%;">Data de Início</th> <th style="width: 30%;">Data de Execução</th> <th style="width: 20%;"></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">01/10/2025</td> <td></td> <td style="text-align: center;">31/08/2026</td> </tr> </tbody> </table>			Data de Início	Data de Execução		01/10/2025		31/08/2026
Data de Início	Data de Execução							
01/10/2025		31/08/2026						
<p>Observações</p> <p>A Calendarização irá sempre estar sujeita a alterações mediante cumprimentos desportivos e culturais alcançados ao longo da época.</p>								

CARATERIZAÇÃO DESPORTIVA

Escalão	Competição/ Prova	Número
FUTSAL	Fundação Inatel	20
FUTSAL	Amadora (Maratona Futsal Murça)	100
TRAIL CORRIDA	Amadora (Trail Corrida)	60

Instalações Utilizadas	
Identificação	Horas de Utilização
Pavilhão Municipal	Terça-feira - 2 Horas Quinta-feira - 2 Horas
Plano de Treinos	
Pavilhão Municipal A) Sujeito a alteração horária mediante número de atletas	Terça-feira - 2 Horas Quinta-feira - 2 Horas Sexta-Feira - 3 Horas

ORÇAMENTO

"d) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público;

Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;

Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;

Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver."

RECEITAS	Valor
Quotas	1.340,00
Patrocínios	1.200,00
Receitas de atividades	3.000,00
Total	5.540,00
DESPESAS	Valor
Alimentação dos Atletas	500,00
Equipamentos de Atletas	2.099,52
Serviço de Contabilidade	300,00
Deslocações para Jogos	3.439,70
INATEL (Inscrições e Filiação)	1.575,00
Bolas de Futsal	325,00
Início atividade Rancho (Farda, instrumentos)	1.000,00
Trail (marcações, kits, Pórtico Insuflável, medalhas, gps, bombeiros, gnr)	3.640,00
Maratona Futsal (árbitros, bolas, prémios, bombeiros, gnr..)	2.340,00
Total	15.219,22

Anexos

Comprovativos emitidos pelas organizações das provas, mencionando competição e nível.

Comprovativos emitidos pelas organizações das provas, mencionando competição, nível e classificação.

Declaração de situação regularizada junto da Segurança Social

Declaração de situação regularizada junto das Finanças Comprovativo IBAN / NIB

Consentimento de Dados

De acordo com as disposições do Regulamento Geral da Proteção de Dados - Regulamento EU 2016/679, os tratamentos de dados pessoais realizados pelo Município de Murça orientados pelos princípios da licitude, lealdade, disponibilidade e transparência e da proteção da sua confidencialidade e dos direitos dos seus titulares.

Aceito e autorizo de forma explícita e informada, que os meus dados pessoais sejam objeto de tratamento nos moldes legalmente admissíveis, incluindo o envio de notificações/divulgações de atividades e outros assuntos de interesse, para o endereço eletrónico e por SMS, tendo tomado conhecimento que essas condições têm o mesmo valor probatório como se fossem efetuadas por via postal

Iúri Paulo Ferreira de Morais

Aceder a Área
Reservada

Sair



JUSTIÇA.GOV.PT

Registo Central do Beneficiário Efetivo

Consulta Declaração

Dados da entidade sujeita

Firma ou denominação:

GRUPO DESPORTIVO CULTURAL E RECREATIVO DO CADAVAL

Número de identificação fiscal:

501760466

País de residência ou sede:

PORTUGAL

Natureza jurídica:

102

CAE:

93192

Identificador único de entidades jurídicas:

Não Disponível

Morada:

CADAVAL

Distrito:

170703

Concelho:

170703

Freguesia:

170703

Endereço eletrónico institucional:

gdrcadaval@gmail.com

Dados Declarante

Nome(s) próprio(s):

Iúri Paulo

Apeido:

Ferreira de Morais

Tipo de documento:

Cartão de Cidadão

Número do documento:**País de emissão de documento:**

PORTUGAL

Data de validade Documento identificação:**País do número fiscal:**

PORTUGAL

Número fiscal:

[REDACTED]

Morada:

[REDACTED]

Qualidade em que atua:

Procurador

Endereço electrónico do Declarante:

[REDACTED]

Data de submissão:

09/07/2025 🕒

Dados Beneficiário**Nome(s) próprio(s):**

Ivo Augusto

Apelido:

Fernandes Teixeira

Tipo de documento:

Cartão de Cidadão

Número do documento:**País de emissão de documento:**

PORTUGAL

Data de validade Documento Identificação:**País do número fiscal:**

PORTUGAL

Número fiscal:**Data de nascimento:****Naturalidade:**

Murça e Fiolhoso

País de Residência:

PORTUGAL

Morada:**Distrito:**

Vila Real

Concelho:

Murça

Freguesia:

Fiolhoso

Nacionalidade(s):

PORTUGAL

O BE é menor de idade?

Não

O BE é maior acompanhado?

Não

Email:**Fonte Informação:**

Registo na Autoridade Tributária, Atas que podem ser disponibilizadas.

Interesse Detido**Fundador da entidade:**

Não

Administrador da entidade:

Não

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Sim - Presidente da direção da associação.

Fonte Informacao:**Dados Beneficiário****Nome(s) próprio(s):**

Nelson

Apelido:

Dias Requeijo

Tipo de documento:

Cartão de Cidadão

Número do documento:

[REDACTED]

País de emissão de documento:

PORTUGAL

Data de validade Documento Identificação:

[REDACTED]

País do número fiscal:

PORTUGAL

Número fiscal:

[REDACTED]

Data de nascimento:

[REDACTED]

Naturalidade:

Cadaval

País de Residência:

PORTUGAL

Morada:

[REDACTED]

Distrito:

Vila Real

Concelho:

Murça

Freguesia:

Fiolhoso

Nacionalidade(s):

PORTUGAL

O BE é menor de idade?

Não

O BE é maior acompanhado?

Não

Email:

[REDACTED]

Fonte Informação:

Vice-Presidente

Interesse Detido**Fundador da entidade:**

Não

Administrador da entidade:

Sim

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Não

Fonte Informacao:

Dados Beneficiário

Nome(s) próprio(s):

Bruno Miguel

Apelido:

Bessa Ribeiro

Tipo de documento:

Cartão de Cidadão

Número do documento:

[REDACTED]

País de emissão de documento:

PORTUGAL

Data de validade Documento Identificação:

[REDACTED]

País do número fiscal:

PORTUGAL

Número fiscal:

[REDACTED]

Data de nascimento:

[REDACTED]

Naturalidade:

Cadaval

País de Residência:

PORTUGAL

Morada:

[REDACTED]

Distrito:

Vila Real

Concelho:

Murça

Freguesia:

Fiolhoso

Nacionalidade(s):

PORTUGAL

O BE é menor de idade?

Não

O BE é maior acompanhado?

Não

Email:**Fonte Informação:**

Tesoureiro

Interesse Detido**Fundador da entidade:**

Não

Administrador da entidade:

Sim

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Não

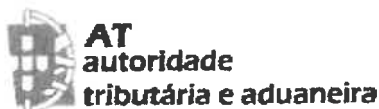
Fonte Informacao:

Comprovativo de consulta

Comprova-se que Iúri Paulo Ferreira de Moraes com o número de identificação fiscal [REDACTED] efetuou uma Consulta RCBE em nome de com o NIPC , no dia 09/07/2025, às 17:17, com o motivo: Para efeitos de abertura de conta bancária.

O comprovativo foi enviado para o email indicado . Caso pretenda uma cópia da declaração, por favor imprima ou descarregue o pdf para ficar com o comprovativo.

[Imprimir documento PDF](#)[< Voltar](#)

**AT**
autoridade

tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de MURCA - [2429]

CERTIDÃO

Alípio José Santos Barreira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de MURCA.

CERTIFICA. face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou n.ºs 3, 6 e 13 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por quatro meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 23 de Janeiro de 2026.

IDENTIFICAÇÃO**NOME:** GRUPO DESPORTIVO CULTURAL E RECREATIVO DO CADAVAL**NIF:** 501760466**Elementos para validação****Nº Contribuinte:** 501760466**Cód. Validação:** BAYMKECXZFOK

O Chefe de Finanças,

(Alípio José Santos Barreira)



ID: doc20260121235843-puYAm
Data de emissão: 21-01-2026

Consultar IBAN e BIC SWIFT

Empresa GRUPO DESPORTIVO CULTURAL R CADAVAL

Nº de identificação Fiscal 501760466

Nome	GRUPO DESPORTIVO CULTURAL R CADAVAL
Conta	
Titulares	GRUPO DESPORTIVO CULTURAL R CADAVAL
IBAN	
BIC SWIFT	CGDIPTPL

Caso necessite de obter alguma informação adicional, contacte o Serviço Caixadirecta Empresas pelo telefone 21 790 07 91 (chamada para a rede fixa nacional) disponível das 8:00h às 22:00h, todos os dias do ano.

Caixadirecta Empresas

Para todos e para cada um.



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ÉPOCA 2026

Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e posteriores alterações - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto. Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro- Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, na sua redação atual.

Considerando:

1. As atribuições dos Municípios consagradas no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;
2. As competências da Câmara Municipal previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
3. O disposto, nomeadamente, no n.º 2 do artigo 5.º, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e posteriores alterações (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);
4. Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do n.º1 e alínea c) do n.º 4, do art.º5º e n.º 1, do artigo 5º-B, do Código da Contratação Pública (Decreto Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual);
5. O papel determinante que o **Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval** tem, enquanto associação promotora da prática desportiva, cultural e da atividade física, instrumento de saúde, de bem-estar e entretenimento dos munícipes;



6. A cooperação institucional entre ao Município e o **Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval** permitirá reforçar o desenvolvimento do desporto, atividade física regular e cultural, nas diversas faixas etárias e atividades;
7. As competições de âmbito local, regional e nacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;

Assim,

Ao abrigo das alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33º, do Anexo I, à Lei nº 75/2013 de 12.09, na sua redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

É celebrado entre:

MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante; e

Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval, pessoa coletiva n.º 501 760 466, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Ivo Teixeira, doravante designado por segundo outorgante.

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima referidas e Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a definição do regime de apoios do Município de Murça ao **Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval**, que revestem a forma de participação, de modo a executar o programa de desenvolvimento desportivo previsto para a época 2025/2026, na prática de atividades desportivas, culturais e recreativas, ao nível de formação de crianças e jovens e atividades de inclusão social e coesão comunitária.

Cláusula Segunda

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

No âmbito do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o **Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval** compromete-se a:



- a) Gerir os montantes referidos na cláusula quarta e apresentar ao Município, até 30 dias após o final da época desportiva 2025/2026 e das atividades propostas um relatório de atividades respeitantes ao programa de desenvolvimento desportivo e contas referente à respetiva execução;
- b) Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- c) Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- d) Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- e) Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- f) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;
- g) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrados;
- h) Desenvolver a prática de modalidades desportivas, e criar as condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática dos mesmos;
- i) Participar em ações e atividades promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva concelhia;
- j) Fazer referência ao apoio dado pelo Município e inclusão do respetivo logótipo em todas as publicações gráficas;
- k) Entregar quando solicitado, a certidão de não dívida perante a Administração Fiscal e a Segurança Social e o RCBE - Registo Central do Beneficiário Efetivo;
- l) Cumprir a lei, designadamente, o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- m) Assegurar o cumprimento das demais legislações aplicáveis designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- n) Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento-Desportivo.



Cláusula Terceira
Prazo de Execução

1. A execução do programa tem o seu termo em 31 de dezembro de 2026.
2. Independentemente da data do seu início, a comparticipação financeira a conceder ao abrigo do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo abrange a totalidade do programa a apoiar.

Cláusula Quarta
Comparticipação Financeira

1. Para a execução do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:
 - a) Uma comparticipação financeira no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), conforme designado na cláusula quinta, em vista ao apoio das atividades nas diversas modalidades, constantes da proposta de programa apresentado pela Segunda Outorgante;
 - b) Uma comparticipação relativa às inscrições efetuadas, junto das entidades competentes e responsáveis pelas respetivas provas, designadamente, a inscrição do clube e inscrição de atletas, com uma dotação máxima de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros);
 - c) Uma comparticipação relativa ao transporte das equipas para as provas oficiais, nos seus diferentes escalões, com uma dotação máxima de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros);
 - d) Uma comparticipação, relativa a outras despesas de organização com iniciativas formativas, incluindo, material e equipamento de apoio, inerentes ao desenvolvimento deste Contrato-Programa com uma dotação máxima de 2.000,00€ (dois mil euros);
 - e) Uma comparticipação, relativa a outras despesas de equipamentos desportivos para os atletas, inerentes ao desenvolvimento deste Contrato-Programa com uma dotação máxima de 2.000,00€ (dois mil euros);
2. O valor da comparticipação financeira, para a execução do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, tem uma dotação máxima de 11.600,00€ (onze mil e seiscentos euros).

Clausula Quinta
Disponibilização do Pagamento

1. O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada, e conforme a disponibilidade da tesouraria.
2. A comparticipação referida na alínea a), do n.º 1, da cláusula quarta é disponibilizada após assinatura e publicitação do presente CPDD.
 - 2.1 As comparticipações financeiras mencionadas nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 1, da cláusula quarta, tornam-se exigíveis com a



apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa, designadamente cópia das Faturas, a partir do dia 1 de janeiro de 2026, e carecem de autorização casuística do Presidente da Câmara, com base na informação prévia do Gestor de Contrato.

3. O pagamento dos apoios financeiros será efetuado para a conta bancária do segundo Outorgante.

Cláusula Sexta

Incumprimento e resolução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

1. O incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo ou desvio dos seus objetivos, por parte do segundo outorgante, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
2. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade de esta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir, nos termos do n.º 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Cláusula Sétima

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Cláusula Oitava

Revisão do Contrato

1. O presente contrato poderá ser modificado ou revisto sempre que, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, ou por livre acordo das partes.
2. O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na atual redação.



**Cláusula Nona
Cessação do Contrato**

A vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo cessa quando seja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na lei.

**Cláusula Décima
Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no artigo 3.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março), o Segundo Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita a jurisdição e controlo financeiro do tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

**Cláusula Décima Primeira
Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa**

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa através do gestor do contrato designado para o efeito e nos termos previstos no art.º 290.º-A do CCP), podendo realizar inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (n.º 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), na atual redação.

**Cláusula Décima Segunda
Publicitação**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com os respetivos anexos, é publicitado na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na atual redação.

**Cláusula Décima Terceira
Gestor do Contrato**

De acordo e para efeitos do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, o contraente público designa como gestor do contrato o



com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

Cláusula Décima Quarta
Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação atual, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula Décima Quinta
Entrada em vigor

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica 02 e económica 040701, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2026/193, cabimento 2026/246 conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Murça, de março de 2026

Pela Câmara Municipal de Murça
O Presidente da Câmara

Pelo Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval
O Presidente da Direção

Mário Artur Correia Lopes

Ivo Teixeira

Em anexo: Cópia do Programa de Desenvolvimento Desportivo para o ano de 2026, apresentado pelo Grupo Desportivo Cultural e Recreativo do Cadaval.

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

PRESENTE À REUNIÃO DE	6 / 3 / 2026
DELIBERADO	Apovado
	unanimidade
	na DPGU e à DGF
	Coordenação Geral



INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU / 06.3 – INFO 09/2026

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara, para deliberação.
03-03-2026-10:25:17 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com a informação técnica, que antecede, produzida, sobre a matéria, pela DPGU. Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação. À consideração do PC.
02-03-2026-16:03:47 - marcelo

Visto.
Acompanho a presente proposta técnica.
Sugiro o agendamento do presente assunto para a próxima reunião de câmara para autorização da suspensão do prazo da empreitada, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026, por 30 dias, para verificação das condições hidrológicas e operacionais necessárias à normal execução dos trabalhos. Mais se propõe que o motivo para a revisão de preços não é imputável a nenhuma das partes, não constitui fundamento para revisão de preços.
À consideração do Sr. Diretor do Departamento.
13-02-2026-15:55:14 - jgonc

PEDIDO DE SUSPENSÃO DE TRABALHOS PARA A EMPREITADA DE “QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DA PAISAGEM RIBEIRINHA DA SOBREIRA”

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 13.02.2026

1. ENQUADRAMENTO

A execução da empreitada denominada “Qualificação Ambiental da Paisagem Ribeirinha da Sobreira”, adjudicada pelo Município de Murça à empresa Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A., pelo valor de 914 168,13 € (novecentos e catorze mil, cento e sessenta e oito euros e treze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução contratual de 365 dias, encontra-se em curso.

O Projeto de Execução de Obras Acessórias da referida empreitada tem como objetivo a intervenção na área do Parque de Lazer da Ribeira do Vale do Brás / Sobreira, localizado a nascente da Alameda do Rio Tua, na aldeia de Sobreira, freguesia de Candedo, concelho de Murça, distrito de Vila Real, integrando-se no Parque Natural Regional do Vale do Tua.

A criação de um espelho de água permanente na foz da ribeira da Sobreirinha, atualmente integrada na albufeira do empreendimento hidroelétrico da Foz do Tua, apenas é viável através da construção de um pequeno açude, que permita isolar a bacia formada no troço final da ribeira das variações do nível da albufeira.

A intervenção prevista no projeto de arquitetura contempla, nomeadamente, a construção de um passadiço em madeira, apoiado no açude a executar, com um desenvolvimento em planta de aproximadamente 79,92 m e uma largura total de 1,70 m. O passadiço desenvolve-se na zona ribeirinha, em posição perpendicular à ribeira, permitindo o seu atravessamento.

Com esta intervenção pretende-se melhorar as condições de circulação pedonal na área de intervenção, valorizando simultaneamente o enquadramento paisagístico e funcional do espaço ribeirinho.

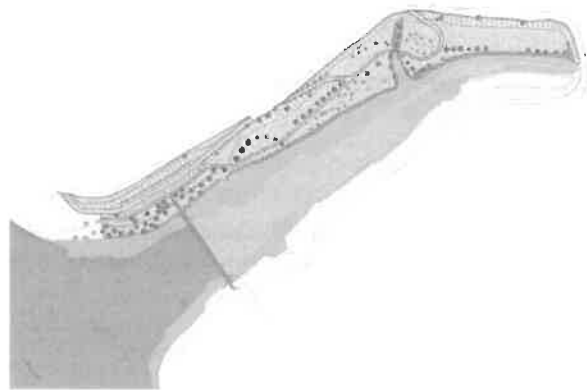


Figura 1- Qualificação Ambiental da paisagem Ribeirinha da Sobreira

A consignação dos trabalhos teve lugar em 07 de janeiro de 2026.

Atento o prazo contratual de 365 dias, o termo inicialmente previsto para a conclusão da empreitada ocorreria em 07 de janeiro de 2027.

2. PROPOSTA

A Entidade Executante, Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A., apresentou, em 04 de fevereiro de 2026, pedido de suspensão do prazo da empreitada, com efeitos a partir dessa mesma data, fundamentando-o na verificação de condições meteorológicas adversas.

Com efeito, no âmbito da empreitada “Qualificação Ambiental da Paisagem Ribeirinha da Sobreira”, a execução dos trabalhos previstos encontra-se condicionada por fatores de natureza hidrológica e meteorológica, inerentes à época do ano em curso. A criação do espelho de água permanente na foz da ribeira da Sobreirinha depende da execução de um açude, intervenção que só é viável quando o nível da albufeira do Aproveitamento Hidroelétrico da Foz do Tua se encontrar abaixo da cota de fundo dos trabalhos do açude. No período atual de inverno, a albufeira encontra-se à sua cota máxima, impossibilitando a realização de trabalhos no local.

Acresce que as condições meteorológicas adversas recentemente verificadas, caracterizadas por precipitação intensa e persistente, originaram um aumento significativo do caudal da ribeira, agravando as condições hidrológicas existentes e inviabilizando a execução de trabalhos no leito e margens, por não se encontrarem reunidas as condições mínimas de segurança para pessoas, equipamentos e estruturas provisórias.

Assim, tratando-se de condicionantes temporárias e alheias ao Empreiteiro, considera-se justificada a suspensão temporária dos trabalhos, até à verificação das condições hidrológicas e operacionais necessárias à sua retoma.

3. ENQUADRAMENTO JURÍDICO – SUSPENSÃO DOS TRABALHOS E RECOMEÇO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 297.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a execução das prestações que constituem o objeto do contrato pode ser suspensa, total ou parcialmente, quando se verifique a impossibilidade temporária da sua execução por facto não imputável ao cocontratante, designadamente em situações decorrentes de circunstâncias excecionais ou imprevisíveis.

Atendendo aos fundamentos invocados pela Entidade Executante, bem como à natureza dos trabalhos em causa e às condições climatéricas verificadas, considera-se que se encontram reunidos os pressupostos legais para a suspensão temporária da execução da empreitada, nos termos do referido normativo.

Salienta-se que foram dadas orientações expressas no sentido de que a empreitada deverá ser concluída nos exatos termos previstos no Caderno de Encargos e no contrato celebrado, mantendo-se integralmente as exigências técnicas e de qualidade associadas à execução da obra.

Por sua vez, nos termos do n.º 1 do artigo 298.º do CCP, a execução das prestações objeto do contrato recomeça logo que cessem as causas que determinaram a suspensão, devendo o contraente público notificar por escrito o cocontratante para o efeito.

De acordo com o disposto no n.º 2 do mesmo artigo, a suspensão total da execução das prestações determina a prorrogação do prazo de execução por período correspondente ao tempo de suspensão, acrescido, quando aplicável, do prazo estritamente necessário à reorganização de meios e à execução de trabalhos preparatórios ou acessórios indispensáveis ao recomeço da obra.

Para efeitos do cálculo do novo prazo contratual, importa atender ao objeto da empreitada, às necessidades de mobilização de meios humanos e materiais da Entidade Executante e à duração efetiva do período de suspensão.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, e considerando-se válida e devidamente fundamentada a justificação apresentada pela Entidade Executante, propõe-se:

- A autorização da suspensão do prazo da empreitada, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026, até que se verifiquem condições hidrológicas e operacionais necessárias à normal execução dos trabalhos;
- A consequente prorrogação do prazo contratual, fixando-se a nova data para a conclusão da empreitada em data a definir, logo que existam condições hidrológicas e operacionais, que permitam o início dos trabalhos, correspondente aos 337 dias ainda por executar do prazo inicial, acrescidos dos dias de suspensão.

Quanto à revisão de preços, a suspensão do prazo da empreitada por motivos climatéricos, enquanto facto não imputável a nenhuma das partes, não constitui fundamento para revisão de preços, mantendo-se aplicável o regime previsto nos artigos 370.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Mais se propõe que o presente assunto seja submetido à Reunião do Executivo Municipal, enquanto órgão competente para a decisão, para efeitos de aprovação.

Em caso de deliberação favorável, deverá ser dado conhecimento formal à Entidade Executante, para os devidos efeitos e cumprimento dos prazos agora em vigor.

Anexo:

Pedido de Suspensão apresentado pela Entidade Executante

À Consideração Superior,

Eng^a Civil em Regime de Avença

Maria Manuel Gomes Meireles

13-02-2026 - 14:44:52

Maria Manuel Gomes Meireles

AO
MUNICÍPIO DE MURÇA
PRAÇA 5 de OUTUBRO
5090-112 MURÇA

Nossa ref.
004/2026

Vossa ref.

Data
04/02/2026

ASSUNTO: Pedido de suspensão temporária da empreitada: "Qualificação Ambiental da Paisagem Ribeirinha da Sobreira"

Exmos. Srs.,

No âmbito da empreitada "Qualificação Ambiental da Paisagem Ribeirinha da Sobreira", a mesma pressupõe a criação de um espelho de água permanente na foz da ribeira da Sobreirinha, integrada na albufeira do Aproveitamento Hidroelétrico da Foz do Tua, o que apenas é viável através da execução de um açude destinado a isolar a bacia formada no troço final da ribeira das flutuações do nível da albufeira.

Sucede que, encontrando-nos no período de inverno, a albufeira encontra-se atualmente à sua cota máxima de exploração, não sendo, por esse motivo, possível desenvolver qualquer tipo de trabalho no local.

No último mês, as condições meteorológicas adversas que se têm verificado em Portugal, caracterizadas por precipitação intensa e persistente, originaram um aumento significativo do caudal da ribeira da Sobreirinha, agravando de forma substancial as condições hidrológicas existentes. Esta situação torna manifestamente impossível a realização de trabalhos no leito e margens da ribeira, não estando reunidas as condições mínimas de segurança para pessoas, equipamentos e estruturas provisórias.

Acresce ainda que, quando nos aproximarmos do período em que o nível da albufeira naturalmente baixa, será necessário que a entidade gestora do Aproveitamento Hidroelétrico da Foz do Tua proceda à redução do nível de armazenamento durante o período estritamente necessário à execução do açude, condição indispensável para o avanço da empreitada.

Face ao exposto, e tratando-se de condicionantes totalmente alheias ao Empreiteiro, que inviabilizam temporariamente a execução dos trabalhos, vimos por este meio solicitar a suspensão da empreitada, com efeitos imediatos, até que se verifiquem as condições hidrológicas e operacionais necessárias à sua execução.

Vila Flor, 04 de fevereiro de 2026

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Augusto Pinto dos Santos
Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, SA
A Administração

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão
Urbana

PRESENTE A REUNIÃO DE	6 / 3 / 2026
DELIBERADO	Aprovado em
	reunião ordinária de
	A DPGU e à Def



PROPOSTA

Ref.º DPGU / 06.3 – INF08 CG/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara, para deliberação.
02-03-2026-15:43:20 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo. Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação.
À consideração do PC.
02-03-2026-15:41:33 - marcelo

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO

ASSUNTO

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ANTIGO PRÉ-ESCOLAR PARA POSTO TERRITORIAL DA GNR DE MURÇA”

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 20.02.2026

1. ANTECEDENTES

A empreitada de “Remodelação e Ampliação do antigo Pré-escolar para Posto Territorial da GNR de Murça” foi adjudicada à empresa Teisil – Empresa de Construções, Lda., pelo valor de 1.070.000,00 € (um milhão e setenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 365 dias, por deliberação do Executivo Municipal de 7 de março de 2024, órgão competente para a decisão de contratar.

O visto do Tribunal de Contas foi concedido em 11 de outubro de 2024, tendo a consignação da obra ocorrido em 22 de outubro de 2024. Contudo, o prazo contratual da empreitada iniciou-se apenas a 16 de dezembro de 2024, data da validação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS).

Atendendo ao prazo inicialmente previsto de 365 dias, a conclusão da empreitada encontra-se contratualmente fixada em 16 de dezembro de 2025.

No decurso da execução dos trabalhos, foi detetado que a cobertura existente, em sistema sanduíche assente em estrutura metálica, apresentava um avançado estado de degradação, com infiltrações e oxidação dos elementos estruturais, situação suscetível de comprometer, a curto prazo, a integridade da obra e os trabalhos interiores em curso.

A intervenção na cobertura não se encontrava prevista no projeto inicial, configurando uma circunstância imprevista, pelo que se tornou necessária a sua substituição, enquadrável nos termos do artigo 370.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Para o efeito, foi elaborada a Proposta de Execução de Trabalhos Complementares – Substituição da Cobertura Existente no Edifício do Antigo Pré-Escolar para Posto Territorial da GNR de Murça, a qual mereceu aprovação por unanimidade em reunião da Câmara Municipal realizada em 4 de julho de 2025.

A entidade executante, por comunicação datada de 26 de novembro de 2025, apresentou um primeiro pedido de prorrogação do prazo da empreitada, invocando, designadamente, atrasos no fornecimento de materiais e equipamentos, dificuldades na obtenção de mão-de-obra e condições climatéricas adversas, solicitando uma prorrogação de 90 dias, a qual mereceu aprovação por unanimidade em reunião da Câmara Municipal realizada a 09 de janeiro de 2026.

2. PROPOSTA

A entidade executante a 13 de fevereiro de 2026, apresentou novo pedido de prorrogação do prazo para a execução da empreitada (em anexo), fundamentando-o nos seguintes motivos:

- i) atraso na entrega de materiais e equipamentos específicos da obra, nomeadamente a UTAN (Unidade de Tratamento de Ar Novo) e quadros elétricos;
- ii) ocorrência de condições climatéricas adversas, que têm inviabilizado a execução dos trabalhos de Arranjos Exteriores.

De referir que, desde o passado mês de novembro, se tem verificado a ocorrência frequente de precipitação, com especial agravamento decorrente da passagem da depressão Kristin, condicionando a execução de determinados trabalhos no exterior do edifício.

Face ao exposto, a entidade executante solicita a prorrogação do prazo da empreitada por um período de 26 dias, referindo ainda que continuará a desenvolver os trabalhos com a maior celeridade possível, com o objetivo de concluir a empreitada até 15 de março de 2026, caso as condições o permitam.

Considerando o elevado estado de execução dos trabalhos e estando em falta a entrega de materiais e equipamentos com características específicas, consideram-se válidos e atendíveis os fundamentos agora apresentados, por se tratarem de constrangimentos não imputáveis à Entidade Adjudicatária, entende-se ser de autorizar a prorrogação do prazo da empreitada por um período de 26 dias, ao abrigo do disposto no artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos, com início em 16 de março de 2026 e término em 10 de abril de 2026, sem que daí resulte direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato.

O prazo proposto é considerado razoável, proporcional e adequado aos constrangimentos verificados, atendendo ainda à execução de trabalhos complementares resultantes da substituição da cobertura existente, não previstos no projeto inicial.

Nesta conformidade, propõe-se que o presente assunto seja submetido à apreciação e aprovação do Executivo Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar.

Em caso de aprovação, deverá ser dado conhecimento à entidade executante para efeitos de cumprimento do prazo agora autorizado.

À Consideração da Chefe de Divisão,

Eng^a Civil em Regime de Avença

Maria Manuel Gomes Meireles

20-02-2026 - 17:03:13

Maria Manuel Gomes Meireles

ANEXOS:

Pedido de Prorrogação Prazo



Câmara Municipal de Murça

Praça 5 de outubro,

5090-112 MURÇA

Nossa refª - P666

Data - 13/02/2026

ASSUNTO: "Remodelação e Ampliação do antigo edifício Pré-escolar para Posto Territorial da GNR de Murça".

Relativamente à empreitada "Remodelação e Ampliação do antigo edifício Pré-escolar para Posto Territorial da GNR de Murça" vimos apresentar um pedido de prorrogação de prazo de 26 dias até ao dia 10 de Abril de 2026, decorrente dos seguintes fatores:

- 1 - Atraso na receção de Materiais e Equipamentos específicos da obra, nomeadamente UTAN e quadros elétricos.
- 2 - Condições climatéricas: desde Outubro que as condições climatéricas são adversas no que diz respeito à pluviosidade, e prevê-se que assim continuem. Como boa parte dos trabalhos em curso dependem de boas condições climatéricas, nomeadamente arranjos exteriores, não nos foi possível garantir os rendimentos espectáveis das atividades.

Tendo em conta estes fatores, solicitamos a prorrogação do prazo da empreitada por um período de 46 dias, passando a data de conclusão de 15 de Março de 2026 para 30 de Abril de 2026.

Mais informamos que vamos continuar a executar os trabalhos com a maior celeridade possível, desde que o material chegue em tempo de o podermos inserir nestas mesmas atividades, e se o tempo permitir, tudo faremos para terminar antes da data aqui exposta.

Pelo acima exposto deixamos à vossa consideração a deliberação favorável ao solicitado, apresentamos os nossos respeitosos cumprimentos e subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Teisil - Empresa de Construções, Lda



Rua dos Caleiros, 203
4605-138 Mancelos | Amarante
PORTUGAL

T 255 732 821 | F 255 733 102
geral@teisil.com

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão
Urbana

PRESENTE A REUNIÃO DE 6 / 3 / 2026
DELIBERADO APROVADO
mudade!
A DPGU e a DGF



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU / 06.3 – INFO 09/2026

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara, para deliberação.
03-03-2026-17:32:34 - Presidte

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo com a proposta de atuação sugerida, sobre a matéria, pela DPGU.
Sugere-se, assim, o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM.
À consideração do PC.

03-03-2026-17:23:09 - marcelo

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO

ASSUNTO

RECOMEÇO DOS TRABALHOS "PAVIMENTAÇÕES EM BETUMINOSO EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCELHO DE MURÇA – FASE A"

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 20.02.2026

1. ANTECEDENTES

A execução da empreitada denominada "Pavimentação em betuminoso em diversos locais do Concelho de Murça", adjudicada pelo Município de Murça à empresa Higinio Pinheiro & Irmão, S.A., pelo valor de 249.752,87 € (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução contratual de 180 dias.

A empreitada tem por objeto a requalificação e beneficiação de vias municipais em diversos locais do Concelho de Murça, localizadas nas freguesias de Murça e de Noura/Palheiros – Valongo de Milhais, abrangendo, designadamente, as localidades de Murça, Salgueiro, Paredes, Ratiço e Carvas.

Mais concretamente, as vias, largos e caminhos municipais a intervencionar são os seguintes:

- Troço 1 – Largo da Serralharia, contíguo à EN15, estabelecendo a ligação à Urbanização Sol Nascente, em Murça;
- Troço 2 – Largo do Suidro e parte da Rua Lugar do Suidro, contíguo à EN15, em Murça;
- Troço 3 – Caminho Municipal de ligação da EN15 ao Vale do Porco, numa extensão aproximada de 170 m;
- Troço 4 – Largo da Paragem do Autocarro, no Ratiço, junto à EN15;
- Troço 5 – Rua Principal e Rua da Azenha, na ligação à Capela, em Paredes, numa extensão aproximada de 330 m;
- Troço 6 – Rua da Portela, incluindo o Largo da Rua da Escola e a ligação ao Cemitério, em Salgueiro, numa extensão aproximada de 650 m;
- Troço 7 – Localidade de Carvas, em Valongo de Milhais, numa extensão aproximada de 50 m.

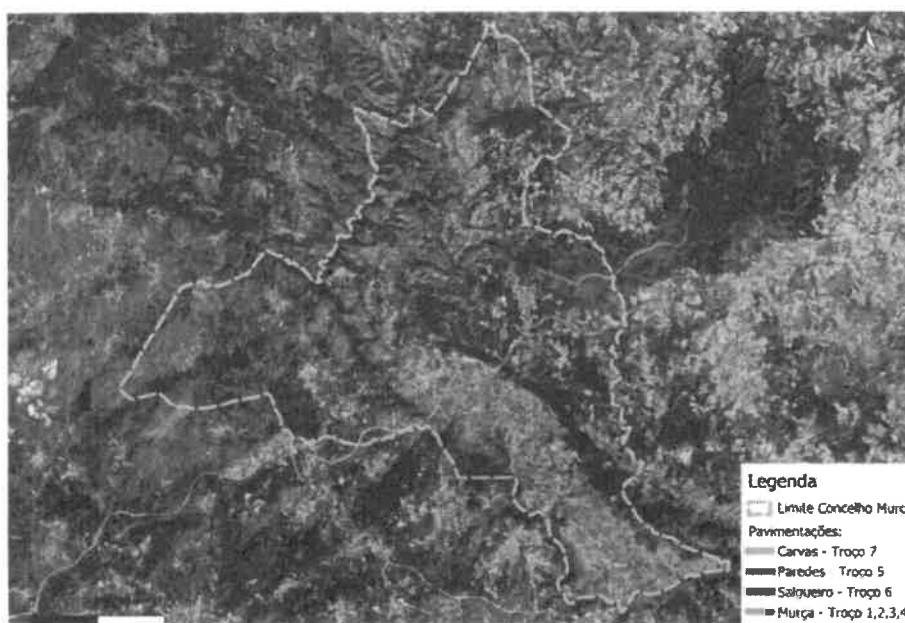


Figura 1- Identificação dos Troços / Locais onde vão decorrer as intervenções

A consignação dos trabalhos teve lugar em 29 de agosto de 2025, tendo, contudo, o prazo de execução iniciado a sua contagem apenas após a validação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), ocorrida em 27 de novembro de 2025.

Atento o prazo contratual de 180 dias, o termo inicialmente previsto para a conclusão da empreitada ocorreria em 26 de maio de 2026.

A Entidade Executante, Higino Pinheiro & Irmão, S.A., apresentou, em 02 de janeiro de 2026, pedido de suspensão do prazo da empreitada, com efeitos a partir dessa mesma data, fundamentando-o na verificação de condições meteorológicas adversas, designadamente a ocorrência de chuvas intensas e persistentes, bem como baixas temperaturas, circunstâncias que comprometem a correta execução dos trabalhos de pavimentação betuminosa.

Neste contexto, a entidade executante solicita a suspensão do prazo da obra por um período total de 47 dias, compreendido entre 02 de janeiro de 2026 e 17 de fevereiro de 2026, inclusive, prevendo-se a retoma dos trabalhos no dia 18 de fevereiro de 2026, caso não se mantenham condições climáticas excepcionais.

2. RECOMEÇO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Efetuada a avaliação da empreitada, conclui-se que a mesma se encontra em condições de prosseguir com os trabalhos, tendo sido dadas instruções no sentido de que a execução seja retomada e concluída nos precisos termos do Caderno de Encargos e do contrato celebrado, mantendo-se como objeto a empreitada “Pavimentação em betuminoso em diversos locais do Concelho de Murça”.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 298.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e demais legislação aplicável, a execução das prestações que constituem objeto do contrato recomeça logo que cessem as causas que determinaram a suspensão, devendo o contraente público notificar, por escrito, o cocontratante para o efeito.

Por sua vez, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, a suspensão total da execução das prestações determina a prorrogação do respetivo prazo de execução por período igual ao tempo de suspensão, acrescido do prazo estritamente necessário à organização de meios e à execução de trabalhos preparatórios ou acessórios com vista ao recomeço da execução.

Para a determinação do acréscimo de prazo a conceder, importa atender ao objeto contratual em causa, bem como às necessidades de mobilização de meios humanos e materiais do cocontratante, considerando ainda a duração do período de suspensão verificado.

Atendendo a que, à data da paralisação dos trabalhos, encontravam-se decorridos 35 dias do prazo de execução contratual e considerando que o prazo total era de 180 dias, entende-se que deverá ser concedida uma prorrogação de prazo correspondente aos 145 dias ainda remanescentes àquela data para a execução do contrato.

Assim, propõe-se a concessão de uma prorrogação de prazo legal, por 145 dias, a contar da data de recomeço dos trabalhos, sem encargos adicionais para a entidade adjudicante

Face ao exposto, propõe-se que o adjudicatário seja notificado da presente decisão, devendo, em conformidade, apresentar um plano de trabalhos atualizado, ajustado à prorrogação de prazo ora concedida.

À Consideração Superior,

Eng^a Civil em Regime de Avença



Maria Manuel Gomes Meireles

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

PRESENTE A REUNIÃO DE 6 / 3 / 2026
 DELIBERADO Aprovado por
unanimidade
A DPGU



Departamento de Coordenação Geral
 Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU / – INFO1/2026

DESPACHO DO EXECUTIVO

Concordo com a estratégia sugerida.
 À próxima reunião de Câmara, para deliberação.
 24-02-2026-15:02:44 - Presidte

PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo.
 Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação.
 À consideração do PC.
 23-02-2026-13:15:18 - marcelo

PROPOSTA DE DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO

Atento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adotar uma deliberação conducente à emissão de um parecer favorável à constituição da compropriedade requerida e à concomitante passagem da respectiva certidão.
 19-02-2026-16:45:29 - jgonc

ASSUNTO

PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADADE
Processo: 22/26/OP-CRT
Requerimento: 28/26/CC
 Cabeça de Casal de Herança de António Maria Cortinhas – JOU

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 19/2/2026

1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento registado no Balcão único, com o n.º 28/26, datado do dia 23/01/2026, a requerente Conceição dos Anjos Rodrigues Cortinhas, vem solicitar a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura pública de partilha, da qual vai resultar a constituição da compropriedade, de um prédio rústico localizado na freguesia de Jou, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia Jou, sob o artigo nº 965.

1.2.- Em anexo ao seu pedido, o requerente apresenta os seguintes elementos:

- Caderneta Predial Rústica do prédio inscrito na matriz predial da Freguesia de JOU.
- Escritura de Habilitação;
- Documento Comprobativo de autorização para representação;
- Registo BUPI.

2. – PARECER**2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei**

2.1.1.- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal.

2.1.2. – Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

2.2. – Enquadramento do Prédio Rústico nos Instrumentos de Planeamento Territorial

Tendo em conta a indicação de localização fornecida pelo requerente aos serviços, foi feita a demarcação na planta de localização:

- O prédio rústico sito no lugar denominado “Vale de Zebro” sob o artigo n.º 965, com a área de 1,25 ha, com segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Rural, nomeadamente, em “Espaços Agrícolas” , conforme planta em anexo.

2.3.- Especificidades do Pedido

O pedido tem em vista a celebração de escritura de um prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Jou, em regime de compropriedade, não pretendendo os interessados a divisão física dos mesmos.

3. Propostas de Decisão

3.1.- Considerando que o pedido tem em vista a adjudicação, em regime de compropriedade dos prédios supra referidos, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);

3.2. – Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se a emissão de parecer favorável à constituição das compropriedades requeridas.

3.3.- Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão em regime de substituição,
João Manuel da Silva Gonçalves

19-02-2026-14:37:31
(João Manuel da Silva Gonçalves)

Nota: O processo encontra-se instruído com a declaração a que se refere o artigo 2.º da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(Artigo 2.º, da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto)

João Manuel da Silva Gonçalves, na qualidade de **Técnico Superior de Geografia**, a desempenhar funções no **Município de Murça**, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente processo n.º **22/OP-CRT/2026**, respeitante a **LICENCIAMENTO URBANÍSTICOS**, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 19 de fevereiro de 2026

João Manuel da Silva Gonçalves

19-02-2026-

14:38:26

Município de Murça
Praça 5 de outubro
5090-112 Murça

PRESENTE A REUNIÃO DE	6 / 3 / 2026
LIBERADO	Aprovado
Assunto	Supressão de A.D.P.G.U.
Assinatura	[Assinatura]



80 ANOS
Município de Murça 1224-2024

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão Urbana

INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU / – INFO1/2025

DESPACHO DO EXECUTIVO

Concordo com a estratégia sugerida.
À próxima reunião de Câmara, para deliberação.
03-03-2026-16:51:33 - Presidente

PROPOSTA DE DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Concordo. Sugere-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da CM para deliberação. À consideração do PC.
03-03-2026-16:50:08 - marcelo

PROPOSTA DE DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO

Atento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adotar uma deliberação conducente à emissão de um parecer favorável e à concomitante passagem da respetiva certidão de isenção de comunicação para utilização.

24-02-2026-17:58:09 - jgonc

ASSUNTO

PEDIDO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Processo: 5/26/OP-CRT

Requerimento: 8/26/RPCI

Cabeça de Casal da Herança de Francisco Rodrigues Azevedo – CANDEDO

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 24/2/2026

1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento com registo de entrada nos Serviços da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana n.º 8/26, datado de 12/01/2026, o Sr. Francisco José Pinto de Azevedo, na qualidade de Cabeça e Casal de Herança de Francisco Rodrigues Azevedo, proprietário do prédio urbano, inscrito sob o artigo matricial n.º 1462, da freguesia de Candedo, solicita à Câmara Municipal Certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal.

De acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de Agosto de 1951 (R.G.E.U) “A execução de novas edificações ou de quaisquer obras de construção civil, a reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição dos edifícios e obras existentes, e bem assim os trabalhos que impliquem alterações da topografia local, dentro do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para as sedes de Concelho e para as demais localidades sujeitas por lei a plano de urbanização e expansão subordinar-se-ão as disposições do presente regulamento”.

Com a publicação do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares, Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro, que entrou em vigor 90 dias após a sua publicação, a licença de construção e a licença de utilização foi exigível para todas as edificações em todo o território nacional, exceto as isentas, independentemente da exigência ou não de deliberação municipal de extensão ou de Regulamento.

Dito de outro modo, só a partir de janeiro de 1992, no concelho de Murça, fora da sede do concelho, qualquer edificação nova, reconstruída, alterada ou ampliada e ainda aquelas mencionadas no artigo 1.º do REGEU (exceto as isentas de Regulamento) estaria sujeita a licenciamento municipal.

2. PARECER

Trata-se de um edifício localizado em Rua Fontes de Melo, nº 21, em Candedo. De acordo com a caderneta predial, a edificação encontra-se descrita como uma casa para habitação com R/C e 1º andar.

O Serviço de Fiscalização deslocou-se ao local, não sendo reportada qualquer intervenção recente na edificação em causa, conforme verificado nas fotos em anexo.

Atendendo à descrição do imóvel, na Caderneta Predial, a edificação destinada a habitação, inscrita no ano de 2013 e com a área de implantação de 101,1 m².

Tendo em consideração as características arquitetónicas e construtivas utilizadas, que nos permite atestar que a sua construção é anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro.

2. PROPOSTA

Face ao exposto, o pedido de emissão de certidão comprovativa de que o prédio mencionado, não estava à data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal, poderá ser atendido.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão em regime de substituição,



(João Manuel da Silva Gonçalves)

Nota: O processo encontra-se instruído com a declaração a que se refere o artigo 2.º da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(Artigo 2.º, da Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto)

João Manuel da Silva Gonçalves, na qualidade de **Chefe de Divisão em Regime de Substituição**, a desempenhar funções no **Município de Murça**, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente pedido com o requerimento n.º 8/26/RPCI/26, respeitantes a pedido de **ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO**, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Murça, 24 de fevereiro de 2026

João Manuel da Silva Gonçalves

24-02-2026-17:56:15